



SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

# RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL

## 3º QUADRIMESTRE DE 2019

A decorative graphic element at the bottom of the page, consisting of several overlapping, semi-transparent, light blue and grey geometric shapes that resemble a stylized, multi-faceted structure.

2019



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

### RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL

Período de referência: Setembro-Dezembro/2019

Relatório de Gestão referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2019, apresentado aos órgãos de controle interno e externo aos quais esta Secretaria de Saúde está obrigada nos termos da Lei Complementar nº 141/12. Elaborado de acordo com as exigências da referida Lei quanto ao montante e a fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas e oferta e produção de serviços prestados, cotejadas com os indicadores de saúde.



# SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

## SUMÁRIO

---

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO .....	4
APRESENTAÇÃO .....	5
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
AUDITORIAS REALIZADAS .....	22
OFERTA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS .....	63
INDICADORES .....	79
1. Cobertura da Atenção Básica .....	80
2. Proporção de Internações por Condições Sensíveis a Atenção Primária - ICSAP .....	81
3. Tratamentos de Pacientes com Doenças Renais Crônicas .....	82
4. Percentual de demandas atendidas na Ouvidoria .....	83
5. Proporção de partos normais na rede Estadual.....	84



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

### Identificação

**UF:** PE

**Quadrimestre a que se refere o relatório:** 3º Quadrimestre 2019 (Setembro-Dezembro)

### Secretaria de Saúde

**Razão Social da Secretaria de Saúde:** Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

**CNPJ:** 10.572.048/0001-28

**Endereço da Secretaria de Saúde:** Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi

Recife – PE; **CEP:** 50751-530

**Telefone:** (81) 3184-0104

**Fax:** 3184-0145/ 3184-0146

**E-mail:** adm.gab.ses@gmail.com

**Site da Secretaria:** <http://portal.saude.pe.gov.br/>

### Secretária de Saúde

**Nome:** André Longo Araújo de Melo

**Data de posse:** Ato 005 de 01 de janeiro de 2019

### Plano de Saúde

**A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde:**  Sim  Não

**Período a que se refere o Plano de Saúde:** 2016-2019

**Status:**  Aprovado  Em análise

**Aprovação no Conselho de Saúde:** Resolução CES/PE nº664, de 16 de junho de 2016



# APRESENTAÇÃO

No intuito de prestar contas e tornar público às ações realizadas no terceiro quadrimestre do exercício de 2019, a Secretaria de Saúde do estado de Pernambuco, disponibiliza o presente documento em conformidade com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012. A referida lei trata, em seu capítulo IV, seção III, **Da Prestação de Contas**, versando no Art. 36: “O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:

*I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;*

*II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;*

*III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.”*

Em observância ao supracitado dispositivo legal, este instrumento está dividido em três capítulos.

O primeiro capítulo apresenta o montante e a fonte dos recursos aplicados no período através do relatório de execução orçamentária emitido pela Gerência de Programação e Orçamentação da Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Participativa- SES/PE, o qual informa que, no terceiro quadrimestre/2019 foram liquidados R\$1.671.332.194,60 sendo 62,2% desse valor proveniente da fonte 101 - Recursos Ordinários - Administração Direta, 30% da fonte 144 - Recursos do SUS excluindo Convênios; e 7,8% de outras fontes (Quadro 1). Com relação ao grupo de despesas, 66,1% referem-se a outras despesas correntes, 33,1% a despesas com pessoal e encargos sociais e 0,8% a despesas com investimentos (Quadro 2).

Segundo dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), emitido pela Secretaria da Fazenda Estadual, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019, o Estado arrecadou uma receita líquida de impostos e transferências constitucionais e legais no terceiro quadrimestre de R\$22.145.777.000,00 liquidando em despesas com ações e serviços públicos de saúde um total de R\$3.316.865.000.

Para efeito de cálculo do percentual aplicado na saúde, preconizado na Lei Complementar 141 de janeiro de 2012, que assegura minimamente a aplicação de 12% das receitas estaduais para ações e serviços de saúde, o estado aplicou no período 14,98%.

No segundo capítulo são apresentadas as Auditorias realizadas e/ou encerradas no período de setembro a dezembro de 2019 em todo o Estado, onde constam as recomendações/determinações. Neste período foram realizadas 59 Auditorias em 48 municípios, tendo sido encerradas 42,4% (Tabela 1). No que se refere à Natureza da auditoria, 30,5% foram auditorias regulares 69,5%



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

especial ou extraordinária (Tabela 2). No que se refere ao tipo da auditoria, 74,6% foi de gestão e 23,7% de serviços (Tabela 3). De acordo com classificação adotada pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria, entende-se por **Gestão**, quando o objeto da auditoria é um sistema de saúde (municipal, estadual, nacional) com relevância para aspectos como o financiamento, a acessibilidade, a cobertura, a equidade, a execução dos planos e programas de saúde, assim como os convênios e contratos firmados, a qualidade e/ou o controle social.

Por **Serviços**, quando a auditoria é voltada para verificação de conformidades ou não, segundo as normas vigentes para o período auditado; quanto à análise da estrutura física e funcional, toda a organização da unidade prestadora de serviços ambulatoriais ou hospitalares, de toda a rede de saúde pública e/ou complementar, aos acessos aos serviços de saúde e protocolos, fluxos, normas, rotinas de atendimento dentre outros.

O terceiro capítulo, referente à produção da rede assistencial sob gestão estadual (própria, contratada e conveniada), traz dados de oferta de leitos, produção hospitalar e ambulatorial de acordo com o estabelecimento de saúde, o grupo e o subgrupo do procedimento, estabelecidos em concordância com a tabela de procedimentos, medicamentos e OPM - Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Com relação à rede assistencial, o Estado conta com 10.045 estabelecimentos de saúde, estando 2,3% sob gestão estadual, 97% sob gestão municipal e 0,7% sob gestão dupla (Tabela 4).

Em relação aos leitos sob gestão estadual e dupla, mais da metade se distribui entre leitos cirúrgicos e clínicos (29,5% e 29,8% respectivamente). Os leitos complementares correspondem a 12,6% do total de leitos (Figura 3), onde 25,3% são Unidades de Cuidado Intermediário – UCI e 74,7% são Unidades de Tratamento Intensivo – UTI. Dentre os leitos de UTI, 64,4% são de natureza própria, 4,1% contratados e 31,6% conveniados (Figura 4).

Ao se analisar a oferta e produção dos serviços de estabelecimentos sob gestão estadual, verifica-se que a rede própria respondeu pela realização da maioria dos procedimentos a nível ambulatorial: 97,1% das ações de promoção e prevenção em saúde; 74,7% dos procedimentos com finalidade diagnóstica, 87,8% dos procedimentos clínicos; 89,1% dos procedimentos cirúrgicos e 83,5% de Órtese, Prótese e Materiais especiais (Figura 5). Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células são realizados sem diferença percentual significativa pelas três redes (própria - 34%; Contratada - 32,5%; e conveniada - 33,5%). Distribuição de “Medicamentos” e “Ações complementares de atenção à saúde” são de execução exclusiva da rede própria Estadual (Tabela 7).

No que se refere à produção hospitalar sob gestão estadual, a rede própria realizou 79,3% dos procedimentos clínicos; 74,4% dos procedimentos cirúrgicos e 49,9% de procedimentos com finalidade diagnóstica e uma menor participação no grupo de procedimento de transplantes de órgãos e tecidos (10,7%) (Figura 6).

Quanto à complexidade dos procedimentos realizados pelos estabelecimentos sob gestão estadual, observa-se que, a nível ambulatorial, a rede própria realizou 98,7% dos procedimentos de atenção



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

básica, 83,6% de média complexidade e 96,1% de alta complexidade (Tabela 14). No nível hospitalar, a rede própria sob gestão estadual respondeu por 79,7% dos procedimentos de média e 51,2% de alta complexidade (Tabela 11).

Em seguida, apresenta-se um elenco de 5 indicadores assistenciais, quais sejam: Cobertura da Atenção Básica, Proporção de Internações por Condições Sensíveis a Atenção Básica – ICSAB, Tratamentos de Pacientes com Doenças Renais Crônicas, Percentual de demandas atendidas na Ouvidoria, Proporção de partos normais na rede Estadual.

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) disponibiliza o presente relatório em seu sítio eletrônico no endereço <<http://portal.saude.pe.gov.br/informacoes-em-saude/relatorio-gestor/>> que se constitui num importante documento para conhecimento dos gastos e ações desenvolvidas pela gestão e, conseqüentemente, para a avaliação da mesma, onde todos poderão contribuir efetivamente para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no estado de Pernambuco.



SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Quadro 1 – Relatório de Execução Orçamentária 2019 por fonte – Visão geral do 1º, 2º e 3º quadrimestres.**

Fonte	Liquidado 1º quadrimestre	Liquidado 2º quadrimestre	Liquidado 3º quadrimestre
101 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ADM. DIRETA	984.004.970,56	1.103.197.308,73	1.039.206.248,92
102 - RECURSOS DE CONVÊNIOS A FUNDO PERDIDO - ADM. DIRETA	25.194,16	3.306.468,86	1.363.115,40
104 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - ADM. DIRETA	891.940,54	57.570,41	2.443.352,83
116 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECEP	49.901.295,63	76.117.965,73	64.547.840,17
119 - RECURSOS DECORR.DA OPER.DA CONTA ÚNICA PARA PROJETOS DE RESP.SOCIAL E MODERN.ADMINISTRATIVA-FRSMA	-	-	59.835.320,71
128 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDO DO PETRÓLEO	-	-	3.135.000,00
144 - RECURSOS DO SUS EXCLUSIVE CONVÊNIOS	532.195.051,56	539.257.823,92	500.801.316,57
<b>Total geral</b>	<b>1.567.018.452,45</b>	<b>1.721.937.137,65</b>	<b>1.671.332.194,60</b>

Fonte: SES- Diretoria Geral de Planejamento - Gerência de Programação e Orçamentação  
Dados gerados em 12/02/2020

**Quadro 2 – Relatório de Execução Orçamentária 2019 por grupo de despesas – Visão geral do 1º, 2º e 3º quadrimestres.**

Grupo de despesa	Liquidado 1º quadrimestre	Liquidado 2º quadrimestre	Liquidado 3º quadrimestre
1 - Pessoal e Encargos Sociais	413.477.395,86	453.374.801,34	552.422.018,69
3 - Outras despesas correntes	1.147.677.145,95	1.257.690.651,58	1.105.025.705,34
4 – Investimentos	5.863.910,64	10.871.684,73	13.884.470,57
<b>Total geral</b>	<b>1.567.018.452,45</b>	<b>1.721.937.137,65</b>	<b>1.671.332.194,60</b>

Fonte: SES- Diretoria Geral de Planejamento - Gerência de Programação e Orçamentação  
Dados gerados em 12/02/2020



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Quadro 3 – Relatório de Execução Orçamentária 2019 segundo ação e fonte – Visão detalhada do 3º quadrimestre**

Ação / Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
3085 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	4.139							4.139
4553 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE	1.710.328			3.701.412				5.411.739
3082 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O SUS	192		2.233.121	509.932				2.743.246
602 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PESSOAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA E OUTRAS RESIDÊNCIAS	424.305.293							424.305.293
3647 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HEMOPE	21.917.230			12.045.742				33.962.972
3648 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA UPE	71.698.063			45.614.363				117.312.427
4611 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE COMPLEMENTAR	80.539.102			262.591.129			3.310.428	346.440.658
2164 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL PARA O CONTROLE DAS DOENÇAS E AGRAVOS				6.272.923				6.272.923
597 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE AO FUNAFIN	103.651.514							103.651.514
599 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	9.604.478							9.604.478
2080 OPERACIONALIZAÇÃO DO ACESSO À REDE DIGITAL CORPORATIVA DE GOVERNO DO FES-PE	451.364							451.364
4323 QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES, GESTANTES E SEUS FILHOS	143.486							143.486
4435 MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - POLÍTICAS ESTRATÉGICAS	171.410			145.333				316.744
3124 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.383.000							1.383.000
3126 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS EXCEPCIONAIS E ESPECIAIS	50.000							50.000
2104 CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS NO ESTADO	2.396.204			101.122				2.497.325
4605 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	26.445							26.445
4606 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE	2.369.695						3.990.897	6.360.592
2067 ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS UNIDADES PRISIONAIS (UPS)				5.538.373				5.538.373
4217 MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	1.248.565							1.248.565
2178 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL/SAMU	-			-				-
598 RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	66.734			-				66.734
2153 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE				2.171				2.171
814 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DE CONVÊNIO DO FES-PE	-	-						-
1478 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE A EPIDEMIA DE DENGUE E DEMAIS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO Aedes Aegypti	979.194			-				979.194
2405 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	210.000							210.000
4553 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE	5.820.859	156.995	199.231	5.048				6.172.037
4405 SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE - SEDE	29.227.389		-	453.355		11.056.648		40.737.392
4422 FORTALECIMENTO DO CONTROLE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	24.419			85.435				109.854
2089 ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	-			3.100.000				3.100.000
2393 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE PRÓPRIA SOB GESTÃO ESTADUAL	104.145.190		11.001	74.022.646		45.891.975	29.869.138	253.939.950
2396 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS, MUNICÍPIOS E UNIÃO	1.270.500							1.270.500
4610 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE PRÓPRIA SOB GESTÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS	144.757.492			80.396.665	3.135.000	2.886.698	24.071.839	255.247.693
2403 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BOA VISÃO	599.991							599.991
2400 SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - GERES	1.031.722						110.400	1.142.122
2420 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	456							456
1778 ENCARGOS COM INSS DO PESSOAL CONTRATADO E COMISSIONADO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.947.556							3.947.556
3435 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ACIDENTES COM TRANSPORTES TERRESTRES	39.428							39.428
3438 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	893.025			816.641				1.709.665
2630 FORTALECIMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E AMBIENTAL				371.528				371.528
3093 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS IST/ AIDS E HEPATITES VIRAIS				272.680				272.680
2139 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES				88.146				88.146
2396 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS, HOSPITAIS DE ENSINO, MUNICÍPIOS E UNIÃO	259.960			918.893				1.178.853
2436 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE DA SES		1.206.120						1.206.120
2141 FORTALECIMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO - LACEN.	-			2.229.626				2.229.626
3126 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS	24.252.250			606.901			3.195.138	28.054.289
2174 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE				921.348				921.348
4419 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO SUS	9.580							9.580
<b>Liquidado Total</b>	<b>1.039.206.249</b>	<b>1.363.115</b>	<b>2.443.353</b>	<b>500.801.317</b>	<b>3.135.000</b>	<b>59.835.321</b>	<b>64.547.840</b>	<b>1.671.332.195</b>

Fonte: SES- Diretoria Geral de Planejamento - Gerência de Programação e Orçamentação  
 Dados gerados em 12/02/2020



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Quadro 4 – Relatório de Execução Orçamentária 2019 segundo ação e subação/fonte – Visão detalhada do 3º quadrimestre**

Ação e Subação/ Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
<b>2067 ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS UNIDADES PRISIONAIS (UPS)</b>				<b>5.538.373</b>				<b>5.538.373</b>
0 OUTRAS MEDIDAS				5.538.373				5.538.373
<b>2080 OPERACIONALIZAÇÃO DO ACESSO À REDE DIGITAL CORPORATIVA DE GOVERNO DO FES-PE</b>	<b>451.364</b>							<b>451.364</b>
197 MANUTENÇÃO DA REDE DIGITAL CORPORATIVA DE GOVERNO - FES-PE	451.364							451.364
<b>2104 CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS NO ESTADO</b>	<b>2.396.204</b>			<b>101.122</b>				<b>2.497.325</b>
B296 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	2.396.204			101.122				2.497.325
<b>2153 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE</b>				<b>2.171</b>				<b>2.171</b>
0 OUTRAS MEDIDAS				2.171				2.171
<b>2164 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL PARA O CONTROLE DAS DOENÇAS E AGRAVOS</b>				<b>6.272.923</b>				<b>6.272.923</b>
0 OUTRAS MEDIDAS				5.490.616				5.490.616
A058 VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS - SANAR				782.307				782.307
<b>2178 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL/SAMU</b>	-			-				-
B298 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL - SAMU	-			-				-
<b>3082 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O SUS</b>	<b>192</b>		<b>2.233.121</b>	<b>509.932</b>				<b>2.743.246</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	192		2.134.775	299.909				2.434.876
B439 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB				23.111				23.111
1321 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA			98.346	186.913				285.259
<b>3085 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR</b>	<b>4.139</b>							<b>4.139</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	4.139							4.139
<b>3647 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HEMOPE</b>	<b>21.917.230</b>			<b>12.045.742</b>				<b>33.962.972</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	21.917.230			12.045.742				33.962.972
<b>3648 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA UPE</b>	<b>71.698.063</b>			<b>45.614.363</b>				<b>117.312.427</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	71.678.063			45.614.363				117.292.427
EGJV EMENDA PARLAMENTAR NO.204/2018	20.000							20.000
<b>4217 MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.248.565</b>							<b>1.248.565</b>
362 EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	85.565							85.565
EGHZ EMENDA PARLAMENTAR NO.136/2018	200.000							200.000
EGI1 EMENDA PARLAMENTAR NO.138/2018	200.000							200.000
EGI2 EMENDA PARLAMENTAR NO.139/2018	200.000							200.000
EGKC EMENDA PARLAMENTAR NO.221/2018	50.000							50.000
EGPA EMENDA PARLAMENTAR NO.400/2018	200.000							200.000
EGQK EMENDA PARLAMENTAR NO.453/2018	163.000							163.000
EGI6 EMENDA PARLAMENTAR NO.143/2018	150.000							150.000
<b>4323 QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES, GESTANTES E SEUS FILHOS</b>	<b>143.486</b>							<b>143.486</b>
248 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MÃE CORUJA PERNAMBUCANA	143.486							143.486
<b>4435 MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - POLÍTICAS ESTRATÉGICAS</b>	<b>171.410</b>			<b>145.333</b>				<b>316.744</b>
A594 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE MENTAL	1.088			10.000				11.088
A690 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NOS MUNICÍPIOS				92.117				92.117
1286 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT				15.120				15.120
1352 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE DAS POPULAÇÕES NEGRA E COMUNIDADES QUILOMBOLAS	234			19.015				19.248
A596 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	89							89
A598 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM				9.082				9.082
EGL2 EMENDA PARLAMENTAR NO.247/2018	110.000							110.000
EGQ3 EMENDA PARLAMENTAR NO.429/2018	60.000							60.000

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Ação e Subação/ Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
<b>4553 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>1.710.328</b>			<b>3.701.412</b>				<b>5.411.739</b>
535 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	1.251.843			109.725				1.361.568
536 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	-			734.350				734.350
541 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL GERAL DE AREIAS				11.042				11.042
542 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	406.110			825.489				1.231.599
546 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL REGIONAL DE SERRA TALHADA (PROF. AGAMENON MAGALHÃES)				40.350				40.350
547 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ - SALGUEIRO				127.000				127.000
548 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL REGIONAL JOSÉ FERNANDES SALSA - LIMOIEIRO				-				-
588 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - CARUARU	-			45.382				45.382
585 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO				1.217.739				1.217.739
A591 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DA REDE DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS				263.595				263.595
544 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	-			53.000				53.000
B182 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL MIGUEL ARRAES				130.490				130.490
581 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL SÃO LUCAS - FERNANDO DE NORONHA				127.000				127.000
707 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DO HEMOPE - RECIFE	-							-
537 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL CORREIA PICAÇO				16.250				16.250
582 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO				-				-
A890 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL JABOATÃO DOS PRAZERES	20.066							20.066
EGG1 EMENDA PARLAMENTAR NO.64/2018	32.309							32.309
<b>4605 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>26.445</b>							<b>26.445</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	26.445							26.445
<b>4606 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE</b>	<b>2.369.695</b>						<b>3.990.897</b>	<b>6.360.592</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	2.369.695						3.990.897	6.360.592
<b>4611 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE COMPLEMENTAR</b>	<b>80.539.102</b>			<b>262.591.129</b>			<b>3.310.428</b>	<b>346.440.658</b>
B146 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE CONTRATADA (ENTIDADES PRIVADAS)	30.952.966			82.920.714			237.443	114.111.123
B145 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE CONVENIADA (ENTIDADES FILANTRÓPICAS)	49.150.612			179.670.415			3.072.984	231.894.011
EGER EMENDA PARLAMENTAR NO.18/2018	30.000							30.000
EGFE EMENDA PARLAMENTAR NO.41/2018	20.000							20.000
EGGS EMENDA PARLAMENTAR NO.92/2018	23.000							23.000
EGGT EMENDA PARLAMENTAR NO.93/2018	50.000							50.000
EGJ5 EMENDA PARLAMENTAR NO.178/2018	23.000							23.000
EGJQ EMENDA PARLAMENTAR NO.199/2018	20.000							20.000
EGME EMENDA PARLAMENTAR NO.295/2018	30.000							30.000
EGMH EMENDA PARLAMENTAR NO.298/2018	100.000							100.000
EGP0 EMENDA PARLAMENTAR NO.390/2018	39.524							39.524
EGP1 EMENDA PARLAMENTAR NO.391/2018	100.000							100.000
<b>597 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE AO FUNAFIN</b>	<b>103.651.514</b>							<b>103.651.514</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	103.651.514							103.651.514
<b>599 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>9.604.478</b>							<b>9.604.478</b>
B294 FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.943.406							5.943.406
B297 FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.661.071							3.661.071
<b>602 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PESSOAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA E OUTRAS RESIDÊNCIAS</b>	<b>424.305.293</b>							<b>424.305.293</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	424.305.293							424.305.293
<b>3126 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS EXCEPCIONAIS E ESPECIAIS</b>	<b>50.000</b>							<b>50.000</b>
E523 EMENDA PARLAMENTAR NO.217/2018	50.000							50.000

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Ação e Subação/ Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
<b>3124 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</b>	<b>1.383.000</b>							<b>1.383.000</b>
EGNU EMENDA PARLAMENTAR NO.348/2018	200.000							200.000
EGG6 EMENDA PARLAMENTAR NO.69/2018	63.000							63.000
EGGA EMENDA PARLAMENTAR NO.73/2018	200.000							200.000
EGGB EMENDA PARLAMENTAR NO.74/2018	180.000							180.000
EGGC EMENDA PARLAMENTAR NO.75/2018	160.000							160.000
EGIQ EMENDA PARLAMENTAR NO.163/2018	250.000							250.000
EGIR EMENDA PARLAMENTAR NO.164/2018	150.000							150.000
EGIS EMENDA PARLAMENTAR NO.165/2018	130.000							130.000
EGK7 EMENDA PARLAMENTAR NO.216/2018	50.000							50.000
<b>814 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DE CONVÊNIO DO FES-PE</b>	-	-						-
0 OUTRAS MEDIDAS		-						-
<b>598 RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>66.734</b>							<b>66.734</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	66.734							66.734
<b>1478 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE A EPIDEMIA DE DENGUE E DEMAIS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI</b>	<b>979.194</b>							<b>979.194</b>
1575 AÇÕES DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES EGYPTI	979.194							979.194
1299 IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA DAS ARBOVIROSES E SUAS CONSEQUÊNCIAS								-
<b>2405 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>210.000</b>							<b>210.000</b>
A717 IMPLANTAÇÃO DE UPAS ESPECIALIDADES - SERRA TALHADA	-							-
A715 IMPLANTAÇÃO DE UPAS ESPECIALIDADES - GRANDE RECIFE	-							-
A844 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO HOSPITAL DA MULHER - CARUARU	-							-
A713 IMPLANTAÇÃO DE UPAS ESPECIALIDADES - OURICURI	-							-
EGI3 EMENDA PARLAMENTAR NO.140/2018	90.000							90.000
EGI4 EMENDA PARLAMENTAR NO.141/2018	120.000							120.000
<b>4553 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>5.820.859</b>	<b>156.995</b>	<b>199.231</b>	-	<b>5.048</b>			<b>6.172.037</b>
831 REFORMA E EQUIPAGEM DO HOSPITAL REGIONAL MESTRE VITALINO - CARUARU			90.367					90.367
549 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA - ARCOVERDE								-
B178 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA								-
B431 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - PROCAPE								-
A892 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - CARUARU	148.000							148.000
1633 EXECUÇÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	148.103	156.995						305.098
A889 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS - HOSPITAL DOM MALAN					5.048			-
204 AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DA UPA DO CURADO			108.864					108.864
EGEM EMENDA PARLAMENTAR NO.13/2018	70.000							70.000
EGEN EMENDA PARLAMENTAR NO.14/2018	70.000							70.000
EGFG EMENDA PARLAMENTAR NO.43/2018	20.000							20.000
EGG7 EMENDA PARLAMENTAR NO.70/2018	40.000							40.000
EGG9 EMENDA PARLAMENTAR NO.72/2018	160.000							160.000
EGH3 EMENDA PARLAMENTAR NO.103/2018	440.000							440.000
EGH4 EMENDA PARLAMENTAR NO.104/2018	200.000							200.000
EGH5 EMENDA PARLAMENTAR NO.105/2018	77.700							77.700
EGH9 EMENDA PARLAMENTAR NO.109/2018	30.000							30.000
EGHT EMENDA PARLAMENTAR NO.130/2018	100.000							100.000
EGIG EMENDA PARLAMENTAR NO.153/2018	30.000							30.000
EGIL EMENDA PARLAMENTAR NO.158/2018	50.000							50.000
EGIT EMENDA PARLAMENTAR NO.166/2018	70.000							70.000
EGJA EMENDA PARLAMENTAR NO.183/2018	70.000							70.000
EGJB EMENDA PARLAMENTAR NO.184/2018	70.000							70.000
EGJC EMENDA PARLAMENTAR NO.185/2018	73.000							73.000

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Ação e Subação/ Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
EGJJ EMENDA PARLAMENTAR NO.192/2018	155.415							155.415
EGJO EMENDA PARLAMENTAR NO.197/2018	153.000							153.000
EGJP EMENDA PARLAMENTAR NO.198/2018	75.330							75.330
EGJR EMENDA PARLAMENTAR NO.200/2018	20.000							20.000
EGKZ EMENDA PARLAMENTAR NO.244/2018	79.293							79.293
EGL1 EMENDA PARLAMENTAR NO.246/2018	50.000							50.000
EGL5 EMENDA PARLAMENTAR NO.250/2018	20.000							20.000
EGL6 EMENDA PARLAMENTAR NO.251/2018	20.000							20.000
EGM9 EMENDA PARLAMENTAR NO.290/2018	200.000							200.000
EGMB EMENDA PARLAMENTAR NO.292/2018	30.000							30.000
EGMG EMENDA PARLAMENTAR NO.297/2018	60.000							60.000
EGMI EMENDA PARLAMENTAR NO.299/2018	50.000							50.000
EGMQ EMENDA PARLAMENTAR NO.307/2018	60.000							60.000
EGN7 EMENDA PARLAMENTAR NO.325/2018	60.000							60.000
EGND EMENDA PARLAMENTAR NO.331/2018	140.000							140.000
EGNE EMENDA PARLAMENTAR NO.332/2018	150.000							150.000
EGNF EMENDA PARLAMENTAR NO.333/2018	70.000							70.000
EGNG EMENDA PARLAMENTAR NO.334/2018	70.000							70.000
EGNH EMENDA PARLAMENTAR NO.335/2018	120.000							120.000
EGNI EMENDA PARLAMENTAR NO.336/2018	70.000							70.000
EGNL EMENDA PARLAMENTAR NO.339/2018	120.000							120.000
EGNM EMENDA PARLAMENTAR NO.340/2018	50.000							50.000
EGNR EMENDA PARLAMENTAR NO.345/2018	100.000							100.000
EGNW EMENDA PARLAMENTAR NO.350/2018	50.904							50.904
EGOK EMENDA PARLAMENTAR NO.374/2018	100.000							100.000
EGOR EMENDA PARLAMENTAR NO.381/2018	60.000							60.000
EGOS EMENDA PARLAMENTAR NO.382/2018	80.000							80.000
EGP4 EMENDA PARLAMENTAR NO.394/2018	44.237							44.237
EGP5 EMENDA PARLAMENTAR NO.395/2018	77.707							77.707
EGPF EMENDA PARLAMENTAR NO.405/2018	77.707							77.707
EGPI EMENDA PARLAMENTAR NO.408/2018	77.707							77.707
EGPX EMENDA PARLAMENTAR NO.423/2018	25.000							25.000
EGPY EMENDA PARLAMENTAR NO.424/2018	39.996							39.996
EGQ7 EMENDA PARLAMENTAR NO.440/2018	30.000							30.000
EGQI EMENDA PARLAMENTAR NO.451/2018	-							-
EGS6 EMENDA PARLAMENTAR NO.512/2018	84.081							84.081
EGTA EMENDA PARLAMENTAR NO.552/2018	50.000							50.000
EGTD EMENDA PARLAMENTAR NO.555/2018	70.000							70.000
EGTT EMENDA PARLAMENTAR NO.571/2018	50.000							50.000
EGTV EMENDA PARLAMENTAR NO.573/2018	50.000							50.000
EGUA EMENDA PARLAMENTAR NO.588/2018	50.000							50.000
EGGY EMENDA PARLAMENTAR NO.98/2018	90.000							90.000
1064 IMPLANTAÇÃO DE UPAS ESPECIALIDADES - GOIANA	61.661							61.661
E507 EMENDA PARLAMENTAR NO.546/2018	30.000							30.000
E508 EMENDA PARLAMENTAR NO.546/2018	70.000							70.000
E511 EMENDA PARLAMENTAR NO.556/2018	20.000							20.000
E537 EMENDA PARLAMENTAR NO.217/2018	71.364							71.364
EGJ7 EMENDA PARLAMENTAR NO.180/2018	360.653							360.653
EGLC EMENDA PARLAMENTAR NO.257/2018	50.000							50.000
EGQT EMENDA PARLAMENTAR NO.463/2018	200.000							200.000
EGT0 EMENDA PARLAMENTAR NO.542/2018	60.000							60.000

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Ação e Subação/ Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
<b>4405 SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINIS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE -SEDE</b>	<b>29.227.389</b>		-	<b>453.355</b>		<b>11.056.648</b>		<b>40.737.392</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	1.909.443			61				1.909.504
B291 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	8.486.138					9.948.717		18.434.856
B573 DESPESAS COM TAXA DE ÁGUA E ESGOTO DO FES/SECRETARIA DE SAÚDE	48.718							48.718
B574 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO FES/SECRETARIA DE SAÚDE	2.154.517							2.154.517
B575 DESPESAS COM COMBUSTÍVEL DO FES/SECRETARIA DE SAÚDE	490.639			397.674				888.313
B576 PAGAMENTO DE DIÁRIAS DO FES/SECRETARIA DE SAÚDE	31.907							31.907
B577 DESPESAS COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE - FES/SECRETARIA DE SAÚDE	193.349							193.349
B578 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SEDE - FES/SECRETARIA DE SAÚDE	857.939			46.304				904.243
B579 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO FES/SECRETARIA DE SAÚDE	29.832			9.316				39.148
980 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PORTARIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SES	1.725.276							1.725.276
1817 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES DA SES			-					-
B289 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE	4.164.908							4.164.908
B290 FORNECIMENTO DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE	6.559.479					1.107.930		7.667.409
B292 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE	2.575.243							2.575.243
<b>4422 FORTALECIMENTO DO CONTROLE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL</b>	<b>24.419</b>			<b>85.435</b>				<b>109.854</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	17.249			45.454				62.703
1359 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	7.170			39.981				47.151
<b>2089 ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER</b>	-			<b>3.100.000</b>				<b>3.100.000</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	-			3.100.000				3.100.000
<b>2393 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE PRÓPRIA SOB GESTÃO ESTADUAL</b>	<b>104.145.190</b>		<b>11.001</b>	<b>74.022.646</b>		<b>45.891.975</b>	<b>29.869.138</b>	<b>253.939.950</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	3.537.376		11.001	70.899.933			6.995.407	81.443.718
B293 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MAQUEIROS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	4.584.701							4.584.701
B295 FORNECIMENTO CENTRALIZADO DE INSUMOS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTO	8.750.951						1.315.451	10.066.402
994 DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARENTERAL PARA PACIENTES DO SUS				2.622.713				2.622.713
B580 DESPESAS COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE PRÓPRIA DE UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL	4.198.351							4.198.351
B583 PAGAMENTO DE PLANTÃO EXTRA REALIZADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE	25.018.559					8.852.671	4.156.200	38.027.431
B581 DESPESAS COM GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL	2.659.180							2.659.180
C160 DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS (EXCETO MEDICAMENTOS)	1.098.241							1.098.241
B582 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DO FES/SECRETARIA DE SAÚDE	1.042.173							1.042.173
955 DESPESAS COM TAXA DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE PRÓPRIA DE UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL	3.347.830							3.347.830
1409 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MOTORISTAS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	2.859.662							2.859.662
1423 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	9.333.215							9.333.215
1784 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - HOSPITAIS REGIONAIS	9.956.973			500.000			2.464.716	12.921.689
B584 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL	6.464.779							6.464.779
1656 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 06 GRANDES HOSPITAIS	21.293.199					37.039.305	14.937.363	73.269.867
<b>2396 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS, MUNICÍPIOS E UNIÃO</b>	<b>1.270.500</b>							<b>1.270.500</b>
1824 APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - JABOATÃO DOS GUARARAPES	1.270.500							1.270.500
1826 APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MACAPARANA	-							-
<b>4610 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE PRÓPRIA SOB GESTÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS</b>	<b>144.757.492</b>			<b>80.396.665</b>	<b>3.135.000</b>	<b>2.886.698</b>	<b>24.071.839</b>	<b>255.247.693</b>
1005 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL DOM MALAN	9.612.917			6.911.987				16.524.904
1006 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL MIGUEL ARRAES	6.780.199			6.117.469	3.135.000		6.024.699	22.057.366
1007 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA	8.904.252			7.897.075			5.452.126	22.253.453
1008 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL SÍLVIO MAGALHÃES	7.494.630			4.526.263			1.500.000	13.520.893
1009 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	2.340.625			1.891.331			2.090.520	6.322.477

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Ação e Subação/ Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
1010 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL MESTRE VITALINO	15.769.473			7.129.728		2.886.698		25.785.899
1011 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL FERNANDO BEZERRA	9.139.364							9.139.364
1012 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL PÊLOPIDAS SILVEIRA	4.455.194			15.185.107			1.000.000	20.640.302
1013 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA	4.858.547			4.500.000			1.020.821	10.379.368
1014 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA BARRA DE JANGADA	2.091.637			1.500.000				3.591.637
1015 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA	2.130.719			1.500.000			304.000	3.934.719
1016 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO	1.442.195			1.500.000			400.000	3.342.195
1017 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA PAULISTA	2.508.221			1.500.000			503.934	4.512.155
1018 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA OLINDA	2.855.451			1.500.000			405.150	4.760.601
1019 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA IGARASSU	2.390.878			1.500.000			599.902	4.490.780
1020 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA ENGENHO VELHO	2.266.993			1.500.000				3.766.993
1021 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA CARUARU	3.556.813			1.500.000				5.056.813
1022 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA NOVA DESCOBERTA	2.762.203			1.500.000			500.000	4.762.203
1023 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA CAXANGÁ	2.919.710			1.500.000			500.000	4.919.710
1024 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA CURADO	2.725.116			1.500.000				4.225.116
1025 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA IBURA	2.132.845			1.500.000			500.000	4.132.845
1026 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA IMBIRIBEIRA	2.698.575			1.500.704			995.000	5.194.279
1027 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPA TORRÕES	2.425.640			2.000.000				4.425.640
1028 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE PETROLINA	4.018.724			2.368.501			500.000	6.887.225
1029 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE CARUARU	3.008.672							3.008.672
1030 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE SERRA TALHADA	2.485.200							2.485.200
1031 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.347.123							1.347.123
1032 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE SALGUEIRO	1.350.000							1.350.000
1033 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE GARANHUNS	2.212.500			2.368.499				4.580.999
1034 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE BELO JARDIM	1.800.000							1.800.000
1035 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE ARCOVERDE	1.350.000							1.350.000
1036 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE LIMOEIRO	1.543.540							1.543.540
1040 DESPESAS COM OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE OURICURI	1.000.000							1.000.000
1301 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL RUI DE BARROS CORREIA	6.549.740						1.775.687	8.325.427
1655 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	7.349.038							7.349.038
1810 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	4.600.289							4.600.289
1854 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - UPAE GRANDE RECIFE	1.480.571							1.480.571
EG5B EMENDA PARLAMENTAR NO.511/2018	200.000							200.000
EG5B EMENDA PARLAMENTAR NO.517/2018	199.900							199.900
<b>2403 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BOA VISÃO</b>	<b>599.991</b>							<b>599.991</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	599.991							599.991
<b>2400 SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - GERES</b>	<b>1.031.722</b>						<b>110.400</b>	<b>1.142.122</b>
981 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - GERES	1.031.722						110.400	1.142.122
<b>2420 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>456</b>							<b>456</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	456							456
<b>1778 ENCARGOS COM INSS DO PESSOAL CONTRATADO E COMISSONADO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>3.947.556</b>							<b>3.947.556</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	3.947.556							3.947.556
<b>3435 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ACIDENTES COM TRANSPORTES TERRESTRES</b>	<b>39.428</b>							<b>39.428</b>
A210 REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA REDUÇÃO DE VÍTIMAS DE ACIDENTES DE COM TRANSPORTES TERRESTRES	39.428							39.428
<b>3438 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO EM SAÚDE</b>	<b>893.025</b>			<b>816.641</b>				<b>1.709.665</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	893.025			816.641				1.709.665
<b>2630 FORTALECIMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E AMBIENTAL</b>				<b>371.528</b>				<b>371.528</b>
0 OUTRAS MEDIDAS				371.528				371.528
<b>3093 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS IST/ AIDS E HEPATITES VIRAIS</b>				<b>272.680</b>				<b>272.680</b>
0 OUTRAS MEDIDAS				272.018				272.018
1906 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS, HTLV E SÍFILIS CONGÊNITA				663				663
<b>2139 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES</b>				<b>88.146</b>				<b>88.146</b>
0 OUTRAS MEDIDAS				88.146				88.146

Continua





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Conclusão

Ação e Subação/ Fonte	101	102	104	144	128	119	116	Liquidado Total
<b>2396 GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS, HOSPITAIS DE ENSINO, MUNICÍPIOS E UNIÃO</b>	<b>259.960</b>			<b>918.893</b>				<b>1.178.853</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	259.960			918.893				1.178.853
<b>2436 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE DA SES</b>		<b>1.206.120</b>						<b>1.206.120</b>
0 OUTRAS MEDIDAS		1.206.120						1.206.120
<b>2141 FORTALECIMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO - LACEN.</b>	<b>-</b>			<b>2.229.626</b>				<b>2.229.626</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	-			2.229.626				2.229.626
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO - LACEN				487.941				487.941
<b>3126 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS</b>	<b>24.252.250</b>			<b>606.901</b>			<b>3.195.138</b>	<b>28.054.289</b>
A562 DEMANDAS JUDICIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	3.488.944			1.377.064			1.738.409	6.604.417
966 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS ESPECIALIZADOS DECORRENTES DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS COLETIVAS	5.869.851							
B447 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS ESPECIALIZADOS	14.893.455			770.164			1.347.687	7.217.538
<b>2174 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE</b>				<b>921.348</b>				<b>921.348</b>
0 OUTRAS MEDIDAS				921.348				921.348
<b>4419 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO SUS</b>	<b>9.580</b>							<b>9.580</b>
0 OUTRAS MEDIDAS	9.580							9.580
<b>Liquidado Total</b>	<b>1.039.206.249</b>	<b>1.363.115</b>	<b>2.443.353</b>	<b>500.801.317</b>	<b>3.135.000</b>	<b>59.835.321</b>	<b>64.547.840</b>	<b>1.671.332.195</b>

Fonte: SES- Diretoria Geral de Planejamento - Gerência de Programação e Orçamentação  
 Dados gerados em 12/02/2020

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ em Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA ( I )</b>	19.240.600	19.860.424	20.272.517	102,07
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	103.192	103.192	115.597	112,02
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	16.238.902	16.858.727	16.853.922	99,97
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.081.905	1.081.905	1.184.037	109,44
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.506.322	1.506.322	1.574.873	104,55
Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS	6.541	6.541	8.944	136,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	186.166	186.166	215.041	115,51
Dívida Ativa dos Impostos	75.953	75.953	252.708	332,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.618	41.618	67.394	161,94
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	6.567.365	6.567.365	6.758.910	102,92
Cota-Parte FPE	6.469.999	6.469.999	6.675.261	103,17
Cota-Parte IPI-Exportação	74.646	74.646	83.649	112,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.720	22.720	-	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.720	22.720	-	0,00
Outras	-	-	-	0,00
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>	4.652.673	4.896.508	4.885.650	99,78
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	4.039.783	4.234.113	4.232.690	99,97
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	594.229	642.681	632.047	98,35
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	18.662	19.714	20.912	106,08
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III</b>	<b>21.155.292</b>	<b>21.531.281</b>	<b>22.145.777</b>	<b>102,85</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	1.580.176	1.609.800	1.563.887	97,15
Provenientes da União	1.564.274	1.593.898	1.555.584	97,60
Provenientes de Outros Estados	-	-	-	0,00
Provenientes de Municípios	7.088	7.088	-	0,00
Outras Receitas do SUS	8.814	8.814	8.303	94,20
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	330	330	1.125	340,97
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	-	-	-	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	376.911	424.684	420.734	99,07
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.957.418</b>	<b>2.034.815</b>	<b>1.985.746</b>	<b>97,59</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.390.099	5.758.242	5.595.479	97,17	5.595.479	97,17	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.430.313	1.517.951	1.507.288	99,30	1.507.288	99,30	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	3.959.786	4.240.291	4.088.191	96,41	4.088.191	96,41	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	83.311	68.714	36.349	52,90	36.349	52,90	-
Investimentos	83.311	68.714	36.349	52,90	36.349	52,90	-
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00	-	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>5.473.411</b>	<b>5.826.956</b>	<b>5.631.828</b>	<b>96,65</b>	<b>5.631.828</b>	<b>96,65</b>	<b>-</b>

Continua( 1/3 )

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Continuação ( 20/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	629.288	680.364	666.366	11,83	666.366	11,83	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.635.867	1.710.857	1.648.597	29,27	1.648.597	29,27	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.580.123	1.610.042	1.572.254	27,92	1.572.254	27,92	-
Recursos de Operações de Crédito	19.184	1.421	-	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	36.560	99.393	76.343	1,36	76.343	1,36	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	-	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	-	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)</b>	-	-	-	0,00	-	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)</b>	2.265.155	2.391.221	2.314.963	41,11	2.314.963	41,11	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14,98%
---	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIIi - 12)/100 x IVb]	659.372
--	---------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <2015>	-	-	-	-	-
Inscritos em <2014>	-	-	-	-	-
Inscritos em <2013>	-	-	-	-	-
Inscritos em <2012>	-	-	-	-	-
Inscritos em <2011>	-	-	-	-	-
Inscritos em <(Anterior a 2011)>	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Precritos em <2015>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Precritos em <2014>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Precritos em <2013>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Precritos em <2012>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Precritos em <2011>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Precritos Anterior a <2011>	-	-	-
<b>Total (IX)</b>	-	-	-

Continua( 2/3 )

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em < 2015 >	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em < 2014 >	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em < 2013 >	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em < 2012 >	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em < 2011 >	-	-	-
Diferença de limite não cumprido anterior a < 2011 >	-	-	-
Total (X)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% 100	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	122	150	108	0,00	108	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.805	226.262	189.938	3,37	189.938	3,37	-
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	264	1.604	1.487	0,03	1.487	0,03	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.923	22.235	17.151	0,30	17.151	0,30	-
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.864	5.972	4.113	0,07	4.113	0,07	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	900	23	3	0,00	3	0,00	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.672	1.164	738	0,01	738	0,01	-
ATENÇÃO BÁSICA	23.988	26.591	22.338	0,40	22.338	0,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.768.546	5.067.851	4.963.728	88,14	4.963.728	88,14	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	111.828	132.682	102.308	1,82	102.308	1,82	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.576	2.530	2.187	0,04	2.187	0,04	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	37.453	38.283	30.078	0,53	30.078	0,53	-
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	10	10	-	-	-	0,00	-
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	3	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	276.458	301.598	297.651	5,29	297.651	5,29	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.473.411</b>	<b>5.826.956</b>	<b>5.631.828</b>	<b>100,00</b>	<b>5.631.828</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE  
 Dados Definitivos

PUBLICADO DOE 30/01/2020

Recife, 30 de Janeiro de 2020.

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". <sup>3</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". <sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Raimundo Nonato Farias  
 Contador Geral do Estado  
 Reg. 23.410/O-0 - CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota  
 Coordenador de Controle do Tesouro Estadual



# AUDITORIAS REALIZADAS



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Tabela 2 - Auditorias Realizadas por Situação do Relatório.  
Pernambuco, setembro-dezembro/2019**

Situação do Relatório	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Em andamento	30	45,5	32	47,8	34	57,6%
Encerrada	36	54,5	35	52,2	25	42,4%
<b>Total geral</b>	<b>66</b>	<b>100,0</b>	<b>67</b>	<b>100,0</b>	<b>59</b>	<b>100</b>

Fonte: SES/SERS/DGMAG

**Tabela 3 - Auditorias Realizadas por Natureza da Auditoria.  
Pernambuco, setembro-dezembro/2019**

Situação do Relatório	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Regular ou Ordinária	5	7,6	9	13,4	18	30,5
Especial ou Extraordinária	61	92,4	58	86,6	41	69,5
<b>Total geral</b>	<b>66</b>	<b>100,0</b>	<b>67</b>	<b>100,0</b>	<b>59</b>	<b>100,0</b>

Fonte: SES/SERS/DGMAG

**Tabela 4 - Auditorias Realizadas por Tipo de Auditoria.  
Pernambuco, setembro-dezembro/2019**

Situação do Relatório	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Ação	0	0	1	1,5	1	1,7
Gestão	61	92,4	58	86,6	44	74,6
Serviço	5	7,6	8	11,9	14	23,7
<b>Total geral</b>	<b>66</b>	<b>100,0</b>	<b>67</b>	<b>100,0</b>	<b>59</b>	<b>100,0</b>

Fonte: SES/SERS/DGMAG



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Quadro 5.1 - Auditorias Realizadas (iniciadas no 1º ou 2º quadrimestres e encerradas no 3º quadrimestre de 2019)  
Pernambuco, set-dez/2019.**

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
929	Em andamento	FEV	São José do Egito	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
937	Em andamento	MAR	Itapetim	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
945	Em andamento	ABR	Brejinho	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
949	Encerrada	MAI	Afogados da Ingazeira	SMS	-----	Regular	Gestão	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Captar, integral e precocemente, todas as gestantes ao PN, segundo estabelece a Portaria de Consolidação nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a.</li><li>2. Aplicar a classificação do risco gestacional para todas as gestantes, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I, Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea b.</li><li>3. Promover o acesso das gestantes à consulta de PN de alto risco, para aquelas classificadas como tal, em intervalo de tempo adequado às necessidades clínicas conferidas, consoante a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea c.</li><li>4. Ofertar às gestantes todos os exames preconizados na assistência pré-natal, segundo antevê a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 5 e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 65 e 80.</li><li>5. Ministras todas as vacinas preconizadas às gestantes, registrando em prontuário a efetivação do ato vacinal ou a condição prévia de imunização e, por conseguinte, identificar a instância imunológica delas, perante as recomendações da Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I e do Programa Nacional de Imunizações/2017 (<a href="http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/">http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/</a>), na diretiva para gestantes.</li></ol>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>6. Oferecer consultas de PN às gestantes com os profissionais previstos e em quantitativo estabelecido, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2, Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4 e em caráter de alternância entre médico e enfermeiro, recomendada no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016", página 70, Fluxograma 1.</p> <p>7. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos quanto aos registros em prontuário na assistência PN, segundo o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 2 da página 73; Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º; Código de Ética da Enfermagem, artigos 25 e 54; Código de Ética Odontológica, artigo 17º e, para todos os profissionais, a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>8. Dotar o município dos medicamentos preconizados no pré-natal, de acordo com a Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I, inciso V, o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 117, quadro 9 e Remume/2019.</p> <p>9. Promover a realização de busca ativa de todas as gestantes faltosas, segundo anteveem os normativos Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, Parte 4, item 4.2, página 42 e Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 66, 67 e 70 (Fluxograma 1).</p> <p>10. Garantir a vinculação da gestante ao local do parto desde o pré-natal, atendendo ao previsto na Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>11. Promover a criação do Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, perante o recomendado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 8º, fase III, alínea c.</p> <p>12. Prover o transporte aos deslocamentos das gestantes, quando necessário, segundo a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo I, inciso I, alínea i e o normativo Cadernos de Atenção Básica nº 32/2013, páginas 38 e 42.</p>

Continua





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
952	Encerrada	MAI	Recife	FAV	-----	Especial	Serviços	<p>1. Cumprir as metas físicas para todos os procedimentos pactuados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 039/2018, celebrado entre a FAV e a SES/PE, datado de 07/05/2018.</p> <p>2. Otimizar a lista de espera com relação aos exames, consultas e tratamento cirúrgico para os usuários dos SUS, que necessitam desses procedimentos oftalmológicos, de acordo com o que preconiza a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Título I, artigo 4º, parágrafo único.</p> <p>3. Instituir diretrizes eficientes para reduzir as filas, tempo de espera e ampliar o acesso aos usuários do SUS, para os procedimentos oftalmológicos, de acordo com o que preconiza a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Título I, artigo 4º, parágrafo único.</p> <p>4. Reavaliar o sistema de regulação dos procedimentos oftalmológicos realizados pela FAV, conforme determina o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 039/2018, celebrado entre a SES/PE e a FAV, Cláusula Sétima, item 6.4 e Cláusula Nona, item 8.8.</p>
954	Encerrada	MAI	Surubim	Hospital Municipal	-----	Especial	Serviços	<p>QUANTO À POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SURUBIM:</p> <p>1. Submeter todas as questões relacionadas à definição de novas estratégias e ao controle da execução da política de saúde, no âmbito municipal, ao Conselho Municipal de Saúde de Surubim, conforme determina a Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º, inciso II, § 2º.</p> <p>2. Manter atualizados no Cnes todos os dados cadastrais da unidade, em atendimento ao contido na RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>3. Providenciar o Certificado de Regularidade Técnica da Policlínica Municipal de Surubim, a ser emitido pelo CREMEPE, em atendimento ao contido na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III, artigo 14.</p> <p>4. Elaborar PGRSS específico para a Policlínica Municipal de Surubim ou fazer constar no PGRSS da UPA que o referido documento destina-se à aplicação pelas duas unidades, a fim de atender, plenamente, ao disposto na Resolução Conama nº 358/2005, artigos 3º e 4º e na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III, art 23, alínea X.</p> <p>5. Elaborar e aprovar internamente todos os manuais de normas, rotinas e procedimentos operacionais pendentes, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, artigo 51.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>6. Estabelecer os indicadores a serem monitorados na unidade, contemplando os previstos na legislação vigente, conforme determina a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III, art 23 e seção VIII, art. 62.</p> <p>7. Normatizar e instruir os profissionais que são responsáveis por realizar os apontamentos nos prontuários para que os executem em conformidade com o previsto no Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º e na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigos 24 e 27. Devendo instituir mecanismos regulares de verificação do cumprimento da norma.</p> <p>8. Adotar o prontuário único para cada paciente e o seu adequado arquivamento, conforme previsto na Resolução CFM nº 1.638/2002, artigo 1 e na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigos 26 e 25, § 2º.</p> <p>9. Atualizar as informações constantes no Cnes, relativas à carga horária dos profissionais atendendo, desta forma, ao previsto na RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>10. Providenciar todos os insumos necessários para o procedimento de higienização das mãos, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, art. 59.</p> <p>11. Adequar o acesso dos pacientes à sala de realização de pequenos procedimentos eletivos ambulatoriais, ou adaptar sala no bloco cirúrgico para esta finalidade, a fim de atender ao disposto na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VI, artigo 36.</p> <p>QUANTO À UPA DR GENTIL AUGUSTO DE MIRANDA:</p> <p>1. Submeter todas as questões relacionadas à definição de novas estratégias e ao controle da execução da política de saúde, no âmbito municipal, ao Conselho Municipal de Saúde de Surubim, conforme determina a Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º, inciso II, § 2º.</p> <p>2. Manter atualizados no Cnes todos os dados cadastrais da unidade, em atendimento ao contido na RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>3. Elaborar e aprovar internamente todos os manuais de normas, rotinas e procedimentos operacionais pendentes, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, artigo 51.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
955	Em andamento	MAI	Palmares	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>4. Estabelecer os indicadores a serem monitorados na unidade, contemplando os previstos na legislação vigente, conforme determina a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III, art 23 e seção VIII, art. 62.</p> <p>5. Normatizar e instruir os profissionais que são responsáveis por realizar os apontamentos nos prontuários para que os executem em conformidade com o previsto no Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º e na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigos 24 e 27. Devendo instituir mecanismos regulares de verificação do cumprimento da norma.</p> <p>6. Adotar o prontuário único para cada paciente e o seu adequado arquivamento, conforme previsto na Resolução CFM nº 1.638/2002, artigo 1 e na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigos 26 e 25, § 2º.</p> <p>7. Providenciar todos os insumos necessários para o procedimento de higienização das mãos, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, art. 59.</p> <p>8. Providenciar todos os equipamentos necessários ao atendimento dos pacientes, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, anexo 8 do Anexo III e na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, artigo 53.</p> <p>Aguardando relatório</p>
956	Encerrada	MAI	Caruaru	HRA – SOS Rim	-----	Especial	Serviços	<p>QUANTO À CLÍNICA NEFROLÓGICA:</p> <p>1. Colaborar com os procedimentos relativos aos processos de auditoria sempre que necessário, especialmente disponibilizando toda a documentação solicitada por auditores ou providenciando justificativa, em caso de impossibilidade de atender ao requerido, visando, desta forma, o cumprimento do determinado no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p> <p>2. Manter atualizados no Cnes todos os dados cadastrais da unidade, especialmente os relativos aos profissionais, em atendimento ao contido na RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>3. Cumprir o previsto na legislação no que se refere à execução e fiscalização de contratos, com especial atenção para a observância dos limites quantitativos e financeiros estabelecidos contratualmente e para a obrigatoriedade de nomeação do Fiscal do Contrato, visando, desta forma, atender o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, capítulo III, seção IV, artigos 66 e 67.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>4. Atualizar o Alvará de Licença para Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Caruaru e o Atestado de Regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros, conforme determina a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III.</p> <p>5. Providenciar a regularização do Atestado de Regularidade Técnica, conforme prevê a Resolução CFM 1.980/2011, Anexo, Capítulo I, artigo 8º.</p> <p>6. Elaborar novo PGRSS, atendendo ao previsto na Resolução Conama nº 358/2005, artigo 4º e mantê-lo disponível na unidade, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III.</p> <p>7. Manter o seu quadro de profissionais em conformidade com o disposto na legislação vigente, devendo providenciar a imediata contratação do farmacêutico a fim de atender ao determinado no Decreto nº 85.878, artigo 1º e previsto nas resoluções CFF nº 500/2009, artigo 1º e nº 492/2008, artigo 5º, inciso III.</p> <p>QUANTO AO HRA:</p> <p>1. Manter atualizados no Cnes todos os dados cadastrais da unidade, especialmente os relativos aos profissionais, em atendimento ao contido na RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>2. Colaborar com os procedimentos relativos aos processos de auditoria sempre que necessário, especialmente disponibilizando toda a documentação solicitada por auditores ou providenciando justificativa, em caso de impossibilidade de atender ao requerido, visando, desta forma, o cumprimento do determinado no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p> <p>3. Cumprir o previsto na legislação no que se refere à execução e fiscalização de contratos, com especial atenção para a observância dos limites quantitativos e financeiros estabelecidos contratualmente e para a obrigatoriedade de nomeação do Fiscal do Contrato, visando, desta forma, atender o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, capítulo III, seção IV, artigos 66 e 67.</p> <p>4. Adotar todas as medidas necessárias para a viabilização do Atestado de Regularidade do HRA, a ser emitido pelo Corpo de Bombeiros, em cumprimento ao que determina a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III, artigo 10, parágrafo único.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>5. Providenciar a inscrição do HRA no Cremepe, assim como, a emissão do Certificado de Responsabilidade Técnica pelo referido conselho profissional, devendo providenciar, ainda, o Certificado de Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem e dos outros serviços existentes no hospital, que apresentem este mesmo tipo de pendência, em atendimento ao que preveem a Resolução CFM 1.980/2011, Anexo, Capítulo I, artigo 2º e a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III, artigos 14 e 15.</p> <p>6. Colaborar com os procedimentos relativos aos processos de auditoria sempre que necessário, especialmente disponibilizando toda a documentação solicitada por auditores ou providenciando justificativa, em caso de impossibilidade de atender ao requerido, visando, desta forma, o cumprimento do determinado no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p> <p>7. Estabelecer as normas, procedimentos e rotinas técnicas para todos os processos de trabalho do hospital, incluindo os que estiverem relacionados ao controle da execução dos contratos de serviços terceirizados e fornecimentos, de forma a atender ao previsto na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, artigo 51.</p> <p>8. Instalar e manter atuantes todas as comissões hospitalares obrigatórias, com especial atenção para as Comissões de Revisão de Prontuários, de Revisão de Óbitos e de Ética Médica, conforme estabelecem, respectivamente, as Resoluções CFM: nº 1.638/2002, artigo 3º; nº 2.171/2018, artigo 1º e nº 2.152/2016, artigo 1º, além de atender ao previsto na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção III, artigos 20 e 23.</p> <p>9. Colaborar com os procedimentos relativos aos processos de auditoria sempre que necessário, especialmente disponibilizando toda a documentação solicitada por auditores ou providenciando justificativa, em caso de impossibilidade de atender ao requerido, visando, desta forma, o cumprimento do determinado no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p> <p>10. Colaborar com os procedimentos relativos aos processos de auditoria sempre que necessário, especialmente disponibilizando toda a documentação solicitada por auditores ou providenciando justificativa, em caso de impossibilidade de atender ao requerido, visando, desta forma, o cumprimento do determinado no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
960	Encerrada	MAI	Petrolândia	IBVASF	Filantrópica	Especial	Serviços	<p>11. Normatizar e instruir os profissionais que são responsáveis por realizar os apontamentos nos prontuários para que os executem em conformidade com o previsto no Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º e na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigo 24. Devendo instituir mecanismos regulares de verificação do cumprimento da norma. Adotar providências para que os prontuários estejam bem preenchidos, organizados, cuidadosamente guardados e acessíveis sempre que necessário, conforme determina a RDC/Anvisa nº 63/2011, nos seus artigos 25, § 2º, 26 e 27.</p> <p>1. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos quanto aos registros em prontuário na assistência aos usuários do SUS, segundo o Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º; Código de Ética da Enfermagem, artigos 25 e 54 e ao PNAS/2015, página 15, item 14.</p> <p>2. Cumprir segundo o que estabelece a Resolução CFM nº 1.638, "Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde" de 09/08/2002" e o PNAS/2015, página 15, item 16, Critério 3, quanto à Comissão de Revisão de Prontuário "Verificar por meio de documento (atas e registro de reuniões periódicas) a existência da Comissão de Revisão de Prontuários". "Considerar SIM a existência das atas e o registro de reuniões periódicas". "Considerar NÃO a ausência da documentação".</p>
957	Encerrada	JUN	Solidão	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>1. Captar, integral e precocemente, todas as gestantes ao pré-natal, segundo estabelece a Portaria de Consolidação nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a.</p> <p>2. Aplicar a classificação do risco gestacional para todas as gestantes, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea b.</p> <p>3. Promover o acesso das gestantes à consulta de PN de alto risco, para aquelas classificadas como tal, em intervalo de tempo adequado às necessidades clínicas conferidas, consoante a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea c.</p> <p>4. Ofertar às gestantes todos os exames preconizados na assistência pré-natal, segundo antevê a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 5 e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 65 e 80.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>5. Ministrando todas as vacinas preconizadas às gestantes, registrando em prontuário a efetivação do ato vacinal ou a condição prévia de imunização e, por conseguinte, identificar a instância imunológica delas, perante as recomendações da Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I e do Programa Nacional de Imunizações/2017 (<a href="http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/">http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/</a>), na diretriz para gestantes.</p> <p>6. Oferecer consultas de PN às gestantes com os profissionais previstos e em quantitativo estabelecido, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2, Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4 e em caráter de alternância entre médico e enfermeiro, recomendada no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016", página 70, Fluxograma 1.</p> <p>7. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos quanto aos registros em prontuário na assistência pré-natal, segundo o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 2 da página 73; Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º; Código de Ética da Enfermagem, artigos 25 e 54; Código de Ética Odontológica, artigo 17º e, para todos os profissionais, a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigos 24 e 27</p> <p>8. Dotar o município dos medicamentos preconizados no pré-natal, de acordo com a Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I, inciso V, o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 117, quadro 9 e Remume/2019.</p> <p>9. Promover a realização de busca ativa de todas as gestantes faltosas, segundo anteveem os normativos Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, Parte 4, item 4.2, página 42 e Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 66, 67 e 70 (Fluxograma 1).</p> <p>10. Garantir a vinculação da gestante ao local do parto desde o pré-natal, atendendo ao previsto na Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								11. Estar inscrito e manter seus dados atualizados no Cnes, conforme a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13. Promover a criação do Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, perante o recomendado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 8º, fase III, alínea c.
958	Em andamento	JUN	Itacuruba	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
959	Encerrada	JUN	Bodocó	SMS	-----	Regular	Gestão	1. Promover ações para assegurar a captação precoce das gestantes do município, seguindo a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea a e do normativo Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, parte 1, página 38 2. Realizar a classificação de risco nos prontuários conforme preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea b, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 601, inciso XI e nos normativos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 66 e página 70. 3. Prover o acesso ao PN de alto risco, bem como o seu monitoramento, de acordo com o preconizado nos normativos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 66 e página 70. 4. Realizar as consultas de PN com médicos e enfermeiros de forma alternada entre estes profissionais, consultas odontológicas, além das consultas puerperais, conforme o previsto na Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4 e no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 70, Fluxograma 1. 5. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos, quanto aos registros em prontuário na assistência PN, segundo o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 2 da página 73, Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º, Código de Ética da Enfermagem, artigos 25 e 54, Código de Ética Odontológica, artigo 9º e a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 24º.

Continua





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>6. Suprir as unidades do município, que realizam atendimento de PN, com todos os medicamentos, conforme previsto no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 117 a 120 e na Rename 2017, seção A, anexo I.</p> <p>7. Promover a realização de busca ativa, integralmente, das gestantes faltosas, segundo antevêm os normativos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, item 4, subitem 4.2, página 42 e Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 67.</p> <p>8. Realizar as palestras educativas coletivas, com temas voltados à saúde e cuidados na gestação e puerpério, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea g; na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 601, inciso X e no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 67.</p> <p>9. Implantar ações de vinculação da gestante ao local do parto, a fim de assegurar o recomendado na Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 597, inciso III, artigo 601, inciso V e no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 66.</p> <p>10. Elaborar e encaminhar para aprovação, pelas instâncias municipais de pactuação, o Plano de Ação Municipal para a Rede Cegonha, atendendo ao disposto na Portaria SAS/MS nº 650/2011, artigo 3º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea a.</p> <p>Promover a criação do Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, segundo preconiza a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 8º, fase III, alínea c.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
961	Encerrada	JUN	Moreilândia	SMS	-----	Regular	Gestão	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Orientar os profissionais de saúde, responsáveis pelo PN a promover a continuidade da captação precoce das gestantes para o pré-natal, conforme preconizado no Caderno de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, pag. 38, nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Fluxograma 1, pag. 70 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea a.</li><li>2. Orientar os profissionais de saúde, responsáveis pelo PN a promover a continuidade da classificação de risco na primeira consulta pré-natal e nas subsequentes, conforme preconizado no Caderno de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, pag. 41, nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016 Fluxograma 1, pag. 70 e Quadro 11, pag. 66 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, anexo II, título I, art 4º, I.</li><li>3. Orientar os profissionais de saúde, responsáveis pelo PN a promover a continuidade do acesso das gestantes à consulta de PN de alto risco, para aquelas classificadas como tal, em intervalo de tempo adequado às necessidades clínicas conferidas, consoante a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea c</li><li>4. Ofertar às gestantes todos os exames preconizados na assistência pré-natal, segundo antevê a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 5 e no normativo "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 65 e 80.</li><li>5. Orientar os profissionais de saúde, responsáveis pelo PN a administrar continuamente todas as vacinas preconizadas às gestantes, registrando em prontuário a efetivação do ato vacinal ou a condição prévia de imunização e, por conseguinte, identificar a instância imunológica delas, perante as recomendações dos normativos "Cadernos de Atenção Básica nº 32" - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, páginas 116 a 118 e página 119, quadro 14 e "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto SírioLibanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 121, quadro 10, bem como a Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I.</li></ol>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>6. Oferecer consultas de PN às gestantes, com os profissionais previstos e em quantitativo estabelecido, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2, Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4 e o normativo "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016", página 70, Fluxograma 1.</p> <p>7. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos quanto aos registros em prontuário na assistência PN, segundo o normativo "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 2 da página 73; Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º; Código de Ética da Enfermagem, artigos 25 e 54; Código de Ética Odontológica, artigo 17º e, para todos os profissionais, a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigos 24 e 27. Além disso, compilar todas as anotações inerentes às gestantes em um único local, o prontuário, consoante a RDC/Anvisa nº 63, de 22/11/2011, artigo 26 e ao PNASS/2015, página 15, item 14.</p> <p>8. Dotar o município dos medicamentos preconizados no pré-natal, de acordo com a Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I, inciso V, o normativo "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 117, quadro 9 e Rename/2017, páginas 16 a 30</p> <p>9. Orientar os profissionais de saúde, responsáveis pelo PN a promover a continuidade da busca ativa da gestante faltosa, antevistos no Caderno de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 4, item 4.2, pag 42 e nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 1.1, pag. 67 e Fluxograma 1, pag. 70</p> <p>10. Garantir o vínculo da gestante, desde o pré-natal, ao local onde será realizado o parto, atendendo ao prescrito na Lei Federal nº 11.634, de 27/12/2007, artigo 1º, item I, § 1º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>11. Promover a criação do Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, perante ao recomendado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 8º, fase III, alínea c.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
963	Encerrada	JUN	Surubim	Hospital São Luiz	-----	Especial	Gestão	<p>12. Garantir custeio dos deslocamentos das gestantes, conforme preconiza a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo I, inciso I, alínea i; o normativo Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, "10 Passos para o Pré-Natal de Qualidade na Atenção Básica: 5º PASSO", página 38 e no item do 8º parágrafo, página 42.</p> <p>13. Realizar contrato de prestação de serviços, conforme § 2º e § 3º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.</p> <p>Manter as equipes das UBSs completas dos devidos profissionais antevistos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, Anexo 1 do Anexo XXII, Capítulo I, tópico 3.4, página 230, que detalha a composição dessas equipes.</p> <p>1. Atualizar os dados cadastrais da unidade no Cnes, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>2. Instituir o prontuário único para os pacientes, conforme Resolução CFM nº 1.638/2002, artigo 1 e RDC/Anvisa nº 63/2011, artigo 26.</p> <p>3. Realizar a Classificação de Risco, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo III, artigo 3º, § 3º.</p> <p>4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao adequado funcionamento da unidade, especialmente os previstos para composição dos carros de emergência, como os desfibriladores cardíacos, atendendo ao constante na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, artigo 53.</p> <p>5. Providenciar a adequação das escalas de plantão médico, com total cobertura das lacunas existentes, conforme previsto na RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção V, artigo 30.</p>
964	Encerrada	JUN	Triunfo	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>1. Instituir o Grupo Condutor Municipal e elaborar o Plano de Ação Municipal conforme estabelece a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, em seu artigo 8º.</p> <p>2. Realizar exames citopatológicos do colo uterino nas gestantes, como estabelecido na Portaria GM/MS nº 650/2011 - Anexo III.</p> <p>3. Realizar acolhimento às intercorrências na gestação, com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade, como estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, em seu Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea b.</p> <p>4. Realizar captação precoce de todas as gestantes até 12 semanas, como estabelece a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, no Anexo II, artigo 7º, Inciso I, alínea a .</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
965	Encerrada	JUN	Carnaíba	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>5. Realizar consultas médicas intercaladas com as de enfermagem, consultas odontológicas e puerperais, como preconizam os Protocolos de Atenção Básica: Saúde das Mulheres/MS, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa/2016, página 70 e Portaria MS/SAS nº650/2011, Anexo III, tópico 4.</p> <p>6. Realizar busca ativa das gestantes faltosas às consultas de pré-natal, como dispõem os Cadernos da Atenção Básica nº 32 MS/2013, item 4.3.2.</p> <p>7. Garantir a vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto, como preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>8. Realizar registros relativos à identificação, sinais e sintomas, exames, planos terapêuticos e a todos os procedimentos prestados ao paciente, como estabelecido nos Códigos de Ética Profissional e na RDC/Anvisa/MS nº 63, de 25/11/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>9. Realizar atividades educativas direcionadas às gestantes, como estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Anexo II, no artigo 7º, inciso I, alínea g.</p> <p>Formalizar contratação de serviços terceirizados, conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>1. Realizar a captação de pacientes ao pré-natal até 12 semanas de gestação, conforme orienta a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea a, e o normativo Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013.</p> <p>2. Aplicar a classificação do risco gestacional na primeira consulta e nas subsequentes, para todas as gestantes, conforme estabelecido nas: Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea b; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 601, inciso XI e no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 66 e 70.</p> <p>3. Disponibilizar todos os exames preconizados e garantir que todas as gestantes em acompanhamento realizem, na íntegra, os exames preconizados para o PN, conforme preveem a Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo I, inciso I, alínea d e Anexo III, tópicos 5 e 6, e no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 65 e 79 a 81.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>4. Realizar a imunização das gestantes, conforme preconiza Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 121,Quadro 10.</p> <p>5. Realizar as consultas médicas, de enfermagem , odontológicas e puerperais conforme preconiza a Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4, e o Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 70, Fluxograma 1.</p> <p>6. Garantir que os todos os profissionais que realizam o atendimento às gestantes efetuem os apontamentos nos prontuários em conformidade com o previsto nos códigos de ética das diversas categorias profissionais envolvidas, quais sejam: Código de Ética Médica, Capítulo X, artigo 87, § 1º; Código de Ética de Odontologia, artigo 9, inciso X; Código de Ética de Enfermagem, artigos 35 e 36, nos Procolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 73,Quadro 2, e na RDC/Anvisa 63/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>7. Disponibilizar as medicações recomendadas para a assistência PN, conforme preconizado no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 117 a 120, Quadro 9, e na Rename 2017, seção A, anexo I.</p> <p>8. Garantir a vinculação da gestante ao local do parto, de acordo com a Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º;Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e; na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 597, inciso III, e artigo 601, inciso V, bem como, no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 66, Quadro 1.1.</p> <p>9. Manter atualizadas as informações da plataforma Cnes, atendendo ao previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XXII, Capítulo I, subitem 3.1.</p> <p>10. Providenciar a elaboração do Plano de Ação Municipal da Rede Cegonha, e sua aprovação pelo CMS, conforme orientam as Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea a, e na Portaria SAS/MS nº 650/2011, artigo 3º.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
977	Encerrada	JUN	Timbaúba	UPA		Especial	Serviços	<p>11. Instituir o Grupo Condutor para a Rede Cegonha no Município, conforme orienta a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea c, e artigo 9º, inciso III. Apresentar toda documentação, quando solicitada, atendendo ao Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p> <p>1. Manter atualizados no Cnes todos os dados cadastrais da unidade, em atendimento ao contido na RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>2. Normatizar e instruir os profissionais que são responsáveis por realizar os apontamentos nos prontuários para que os executem em conformidade com o previsto no Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º e na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigos 24 e 27. Devendo instituir mecanismos regulares de verificação do cumprimento da norma.</p> <p>3. Adotar o prontuário único para cada paciente e o seu adequado arquivamento, conforme previsto na Resolução CFM nº 1.638/2002, artigo 1 e na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigo 26.</p> <p>4. Providenciar todos os insumos necessários para o procedimento de higienização das mãos, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, art. 59.</p> <p>5. Ofertar os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários à assistência dos pacientes, considerando a complexidade da unidade, de forma ininterrupta, atendendo, desta forma, ao previsto na Portaria GM/MS nº 10/2017, capítulo II, artigo 3º, inciso I, e artigo 5º, inciso VII.</p> <p>6. Providenciar todos os equipamentos necessários ao funcionamento da ambulância de suporte avançado da unidade auditada, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Capítulo IV, itens 2.1 e 3.4.</p>
950	Encerrada	JUL	Carnaubeira da Penha	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>1. Captar precocemente e de forma integral, as gestantes ao pré-natal, como estabelecem a Portaria de Consolidação nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a, os Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, "10 Passos para o Pré-Natal de Qualidade na Atenção Básica: 1º PASSO", pág. 38 e os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio - Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>2. Ofertar às gestantes todos os exames essenciais do pré-natal, a partir da adesão à Rede Cegonha, conforme orientam os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 3, pág. 65, a Portaria SAS/MS nº 650/2011, ANEXO III e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea d, e seu ANEXO 2.</p> <p>3. Garantir as consultas de pré-natal às gestantes com os profissionais médicos, em quantitativo estabelecido e considerando a alternância entre médicos e enfermeiros, de acordo com o preconizado nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, pág. 70, na Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2.</p> <p>4. Registrar em prontuário todos os procedimentos prestados à gestante, pela equipe de saúde, conforme estabelecido na RDC Anvisa Nº 63/2011 art. 26º, na Resolução do CFM nº 2.217/2018, Código de Ética Médica, art. 87, § 1º, na Resolução do Cofen nº 564/2017, Código de Ética da Enfermagem, arts. 35, 36 e 38 e na Resolução CFO nº 118/2013, Código de Ética de Odontologia, art. 9º, inciso X e art. 17, § único.</p> <p>5. Garantir o abastecimento, de forma regular, dos medicamentos essenciais na atenção ao pré-natal e manter estoque suficiente para cobrir a demanda nas UBSS, a fim de atender ao estabelecido nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 9, págs 117 a 120 e a Portaria GM/MS nº 569/2000, ANEXO I, inciso V.</p> <p>6. Realizar a ação da busca ativa às gestantes faltosas ao pré-natal e registrar no prontuário a fim de cumprir o que preconizam os Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 4, item 4.2, pág. 42 e os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 1.1, págs. 66 e 67 e Fluxograma 1, pág. 70 e a RDC Anvisa Nº 63/2011 art. 26º.</p>

Continua





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
966	Encerrada	JUL	Santa Terezinha	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>7. Realizar ações educativas direcionadas às gestantes, nas unidades de saúde do município, visando cumprir com a Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4 e com o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 67.</p> <p>8. Assegurar a vinculação das gestantes, desde o pré-natal, à maternidade em que se realizará o parto, conforme prescrito na Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º, item I, § 1º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>9. Disponibilizar, em local visível e de fácil acesso, o protocolo do Ministério da Saúde para orientar a assistência pré-natal, para que possa atender às orientações da RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 51.</p> <p>10. Regularizar e manter equipes de profissionais completas nas UBSs e o Cnes atualizado, concernente ao módulo profissional, conforme preconizam, respectivamente, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28/09/2017, Anexo 1 do Anexo XXII, Capítulo I, item 3.4, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Capítulo IV, Seção III, art. 370 .</p> <p>11. Constituir e implantar o Plano de Ação Municipal para a Rede Cegonha, para atender ao disposto na Portaria SAS/MS nº 650/2011, artigo 3º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea a.</p> <p>12. Instituir, formalmente, o Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, com vistas a atender ao que orienta a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea c e artigo 9º, inciso III.</p> <p>13. Elaborar fluxograma da assistência pré-natal, de acordo com as orientações contidas nos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, pág. 38. Garantir transporte seguro para o deslocamento das gestantes para os hospitais como preconizado na Portaria GM/MS nº 650/2011, Anexo I, inciso I, alínea i.</p> <p>1. Captar, integral e precocemente, todas as gestantes ao pré-natal, segundo estabelece a Portaria de Consolidação nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a.</p> <p>2. Aplicar a classificação do risco gestacional para todas as gestantes, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea b.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>3. Promover o acesso das gestantes à consulta de PN de alto risco, para aquelas classificadas como tal, em intervalo de tempo adequado às necessidades clínicas conferidas, consoante a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea c.</p> <p>4. Ofertar às gestantes todos os exames preconizados na assistência pré-natal, segundo antevê a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 5 e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 65 e 80.</p> <p>5. Ministras todas as vacinas preconizadas às gestantes, registrando em prontuário a efetivação do ato vacinal ou a condição prévia de imunização e, por conseguinte, identificar a instância imunológica delas, perante as recomendações da Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I e do Programa Nacional de Imunizações/2017 (<a href="http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/">http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/</a>), na diretriz para gestantes.</p> <p>6. Oferecer consultas de PN às gestantes com os profissionais previstos e em quantitativo estabelecido, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2, Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4 e em caráter de alternância entre médico e enfermeiro, recomendada no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016", página 70, Fluxograma 1.</p> <p>7. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos quanto aos registros em prontuário na assistência pré-natal, segundo o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 2 da página 73; Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º; Código de Ética da Enfermagem, artigos 25 e 54; Código de Ética Odontológica, artigo 17º e, para todos os profissionais, a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>8. Dotar o município dos medicamentos preconizados no pré-natal, de acordo com a Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I, inciso V, o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 117.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>9. Promover a realização de busca ativa de todas as gestantes faltosas, segundo anteveem os normativos Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, Parte 4, item 4.2, página 42 e Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 66, 67 e 70 (Fluxograma 1).</p> <p>10. Promover atividades educativas conforme Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4.</p> <p>11. Garantir a vinculação da gestante ao local do parto desde o pré-natal, atendendo ao previsto na Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>12. Providenciar protocolos assistenciais voltados para assistência PN, de acordo com o disposto na RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 51.</p> <p>13. Cadastrar todas as gestantes no e-SUS AB, conforme Nota Técnica CGMU/DAPES/SAS/MS nº 19, de 30/11/2017, item 6 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Capítulo III, seção IV, artigo 306, § 1º.</p> <p>14. Promover a criação do Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, perante o recomendado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 8º, fase III, alínea c.</p> <p>15. Elaborar e implantar o fluxograma completo para atender aos contidos no Caderno de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, pág 38.</p> <p>16. Providenciar instrumento contratual para formalizar a prestação de serviços complementares da assistência pré-natal, a fim de cumprir o preconizado na Lei Federal 8.080/90, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, art. 18, inciso X e CAPÍTULO II, art. 24 parágrafo único, e disponibilizá-los, conforme previsto no Decreto Presidencial nº 1.651, de 28/09/1995, artigo 11.</p> <p>Garantir a oferta de transporte nos deslocamentos para realização das consultas de pré-natal de alto risco, das intercorrências obstétricas e à unidade de referência ao parto, conforme preconiza a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 o ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, item I, alínea i.</p>
967	Encerrada	JUL	Granito	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>1. Captar as gestantes, inciando o PN até a 12ª semana de gestação conforme o determinado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a e o normativo Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2016, página 38.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>2. Realizar a classificação de risco como estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea b e no normativo "Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013", página 41.</p> <p>3. Proceder a imunização das gestantes conforme determina os "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 121, quadro 10.</p> <p>4. Realizar a busca ativa das gestantes faltosas às consultas de PN conforme o preconizado nos normativos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, item 4, subitem 4.2, página 42 e nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 67.</p> <p>5. Confeccionar os prontuários médicos conforme o preconizado nos normativos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 73, quadro 2" e seguir o determinado no Código de Ética Médica, artigo 87, no Código de Ética de Enfermagem, artigo 35 e no Código de Ética de Odontologia, artigo 9º.</p> <p>6. Fornecer às gestantes as medicações previstas nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 9, págs. 117 a 120 e a Portaria GM/MS nº 569/2000, ANEXO I, inciso V.</p> <p>7. Realizar as consultas de PN observando o número de consultas e o caráter de alternância das mesmas, bem como das demais consultas conforme determinado na Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4 e no normativo "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 70.</p> <p>8. Realizar as palestras educativas para as gestantes em acompanhamento de PN conforme se encontra preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea g, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 601, inciso X e nos normativos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 67.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
968	Encerrada	JUL	Exu	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>9. Garantir a vinculação da gestante ao local do parto conforme está preconizado na Lei nº 11.634/2007, artigo 1º, item I, § 1º, como também na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>10. Manter as equipes de ESF completas conforme preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, Anexo 1 do Anexo XXII, Capítulo I, tópico 3.4, página 230.</p> <p>11. Elaborar e executar o Plano de Ação Municipal para a Rede Cegonha conforme determinado na Portaria SAS/MS nº 650/2011, artigo 3º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea a.</p> <p>12. Instituir o Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha conforme preconiza a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea c, e artigo 9º, inciso III (Origem: PRT MS/GM 1459/2011, Art. 9º, III)".</p> <p>13. Disponibilizar transporte seguro às gestantes, quando houver necessidade, no decorrer do PN conforme o preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea i, (Origem: PRT MS/GM 1459/2011, Art. 7º, I, i)".</p> <p>Prover o acesso ao PN de alto risco, bem como o seu monitoramento como preconizado nos normativos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 66 e página 70.</p> <p>1. Captar, integral e precocemente, todas as gestantes ao pré-natal, segundo estabelece a Portaria de Consolidação nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a.</p> <p>2. Aplicar a classificação do risco gestacional para todas as gestantes, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea b.</p> <p>3. Promover o acesso das gestantes à consulta de PN de alto risco, para aquelas classificadas como tal, em intervalo de tempo adequado às necessidades clínicas conferidas, consoante a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea c.</p> <p>4. Ofertar às gestantes todos os exames preconizados na assistência pré-natal, segundo antevê a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 5 e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 65 e 80.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>5. Ministrando todas as vacinas preconizadas às gestantes, registrando em prontuário a efetivação do ato vacinal ou a condição prévia de imunização e, por conseguinte, identificar a instância imunológica delas, perante as recomendações da Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I e do Programa Nacional de Imunizações/2017 (<a href="http://portalarquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/">http://portalarquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/</a>), na diretriz para gestantes.</p> <p>6. Oferecer consultas de PN às gestantes com os profissionais previstos e em quantitativo estabelecido, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2, Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4 e em caráter de alternância entre médico e enfermeiro, recomendada no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016", página 70, Fluxograma 1.</p> <p>7. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos quanto aos registros em prontuário na assistência pré-natal, segundo o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 2 da página 73; Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º; Código de Ética da Enfermagem, artigos 25 e 54; Código de Ética Odontológica, artigo 17º e, para todos os profissionais, a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>8. Dotar o município dos medicamentos preconizados no pré-natal, de acordo com a Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I, inciso V, o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 117, quadro 9 e Rename/2017.</p> <p>9. Promover a realização de busca ativa de todas as gestantes faltosas, segundo anteveem os normativos Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, Parte 4, item 4.2, página 42 e Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 66, 67 e 70 (Fluxograma 1).</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
969	Encerrada	JUL	São José do Belmonte	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>10. Realizar palestras educativas individuais ou coletivas para todas gestantes sob assistência PN no município, previstas na Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo I, g) e Anexo III, tópico 5 e nos "Protocolos da Atenção Básica": Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 67.</p> <p>11. Garantir a vinculação da gestante ao local do parto desde o pré-natal, atendendo ao previsto na Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>12. Manter as equipes das UBSs providas dos devidos profissionais antevistos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, Anexo 1 do Anexo XXII, Capítulo I, tópico 3.4, página 230, estar inscrito e manter seus dados atualizados no Cnes, conforme a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13.</p> <p>13. Empregar o e-SUS como ferramenta de registro para as gestantes que estejam realizando pré-natal, atendendo a Nota Técnica CGMU/DAPES/SAS/MS nº 19, de 30/11/2017, item 6 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Capítulo III, seção IV, artigo 306, § 1º.</p> <p>14. Promover a criação do Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, perante o recomendado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 8º, fase III, alínea c. Disponibilizar fluxograma assistencial segundo recomenda o normativo "Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013", página 38.</p> <p>1. Realizar a ação da busca ativa às gestantes faltosas ao pré-natal e registrar no prontuário, para adequar-se aos preceitos dos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 4, item 4.2, pag. 42 e dos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 1.1, págs. 66 e 67 e Fluxograma 1, pag. 70 e da RDC Anvisa nº 63/2011 art. 26.</p> <p>2. Assegurar o abastecimento, de forma regular, dos medicamentos essenciais na atenção ao pré-natal e manter estoque suficiente para cobrir a demanda nas USFs, atendendo ao estabelecido nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 9, págs 117 a 120 e na Portaria GM/MS nº 569/2000, ANEXO I, inciso V.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>3. Realizar captação precoce das gestantes ao pré-natal, de forma integral, para atender ao que preconiza a Portaria de Consolidação nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a, os Cadernos de Atenção Básica nº 32/2013, pág. 38 e os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio - Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, pág. 70.</p> <p>4. Realizar a classificação de risco gestacional de todas as gestantes, para atender às diretrizes dos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, pág. 41, dos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio- Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, pág. 70 e Quadro 11, pág. 66, da Portaria GM/MS nº 569/2000, ANEXO I e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea b.</p> <p>5. Assegurar as consultas de pré-natal às gestantes com os profissionais previstos, em quantitativo estabelecido e com alternância entre médicos e enfermeiros, de acordo com o preconizado nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, pág. 70, na Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2.</p> <p>6. Registrar em prontuário todos os procedimentos prestados à gestante pela equipe de saúde, conforme estabelecido na RDC Anvisa Nº 63/2011 art. 26, na Resolução do CFM nº 2.217/2018, Código de Ética Médica, art. 87, § 1º, na Resolução do Cofen nº 564/2017, Código de Ética da Enfermagem, arts. 35, 36 e 38 e na Resolução CFO nº 118/2013, Código de Ética de Odontologia, art. 9º, inciso X e art. 17, § único.</p> <p>7. Realizar atividades educativas direcionadas às gestantes, como estabelecem os Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, itens 4 e 5, páginas 41, 146 e 147, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, alínea g e a Portaria SAS/MS nº 650/2011, ANEXO I, item g.</p> <p>8. Garantir a vinculação das gestantes à maternidade em que se realizará o parto, para cumprir com o preconizado pela Lei Federal nº 11.634/2007, art. 1º, item I, e pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art.7º, inciso I, alínea e.</p>

Continua





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
970	Encerrada	JUL	Santa Cruz da Baixa Verde	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>9. Elaborar fluxograma completo que ressalte todos os passos que a gestante percorre para o atendimento pré-natal, atendendo ao que preconiza os Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, página 38.</p> <p>10. Adequar o Plano de Ação Municipal da Rede Cegonha, conforme previsto na Portaria SAS/MS nº 650/2011, art. 3º.</p> <p>11. Regularizar e manter equipes de profissionais completas nas USFs e o Cnes atualizado, alusivo ao módulo profissional, atendendo ao preconizado, respectivamente, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28/09/2017, Anexo 1 do Anexo XXII, Capítulo I, item 3.4, e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Capítulo IV, Seção III, art. 370.</p> <p>12. Ofertar às gestantes todos os exames essenciais do pré-natal, a partir da adesão à Rede Cegonha, de acordo com as diretrizes dos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 3, pág. 65, da Portaria SAS/MS nº 650/2011, ANEXO III e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea d, e seu ANEXO 2.</p> <p>Encaminhar as gestantes ao pré-natal de alto risco, registrando esta conduta no prontuário, atendendo ao preconizado nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, página 70.</p> <p>1. Realizar exames citopatológicos do colo uterino nas gestantes como estabelecido na Portaria GM/MS nº 650/2011 - Anexo III.</p> <p>2. Realizar acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade, como estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, em seu Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea b.</p> <p>3. Realizar consultas médicas intercaladas com as de enfermagem, consultas odontológicas e puerperais, como preconizam os Protocolos de Atenção Básica: Saúde das Mulheres/MS, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa/2016, página 70 e Portaria MS/SAS nº 650/2011.</p> <p>4. Realizar busca ativa das gestantes faltosas às consultas de pré-natal, como dispõem os Cadernos da Atenção Básica nº 32 MS/2013, item 4.3.2.</p> <p>5. Garantir transporte seguro para o deslocamento das gestantes para os hospitais como preconizado na Portaria GM/MS nº 650/2011, Anexo I, inciso I, alínea i.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
971	Encerrada	JUL	Quixabá	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>6. Realizar registros relativos à identificação, sinais e sintomas, exames, planos terapêuticos e a todos os procedimentos prestados ao paciente, como estabelecido nos Códigos de Ética Profissionais e na RDC/Anvisa/MS nº 63, de 25/11/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>7. Realizar atividades educativas direcionadas às gestantes, como estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Anexo II, no artigo 7º, inciso I, alínea g.</p> <p>8. Atualizar as informações contidas nos Cadastros Nacional de Estabelecimentos de Saúde das unidades sob gestão municipal, com a alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas, como preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28/09/2017, Título III, Capítulo III, seção II, artigo 294.</p> <p>Realizar ações de acompanhamento e monitoramento das gestantes encaminhadas e acompanhadas ao pré-natal de alto risco e nas USFs, concomitantemente, como preconizado nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, página 70.</p> <p>1. Providenciar que sejam realizadas ações pertinentes à captação das gestantes, conforme orientam os normativos: Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea a, e os Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, parte 1, página 38.</p> <p>2. Providenciar para que seja realizada a classificação de risco gestacional em todas as gestantes, conforme preconizam os normativos Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea b; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 601, inciso XI e Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016.</p> <p>3. Garantir que todas as gestantes em acompanhamento realizem, na íntegra, os exames preconizados para o PN, conforme preveem a Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo I, inciso I, alínea d; Anexo III, tópico 5, e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 65, 79 a 81.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>4. Providenciar para que sejam realizados os quantitativos das consultas odontológicas e puerperais, conforme preconiza a Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4, e os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 70.</p> <p>5. Providenciar a realização das consultas odontológicas, bem como, sua comprovação nos prontuários, atendendo ao Código de Ética de Odontologia, artigo 9º, inciso X, e a RDC/Anvisa nº 63/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>6. Suprir as unidades do município que realizam atendimento de PN com todos os medicamentos, conforme previsto no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Anexo I, páginas 117 a 120, e na Rename 2017, seção A, anexo I.</p> <p>7. Providenciar para que as ações de vinculação sejam realizadas atendendo aos normativos: Lei Federal nº 11.634/2007, artigo 1º, alínea a; Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 597, inciso III e artigo 601, inciso V, bem como, os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 66. Além disso, o auditado deve estabelecer mecanismo de registro das referidas ações em prontuário conforme orienta a RDC/Anvisa nº 63/2011, artigo 24, com a finalidade de resguardar provas irrefutáveis da ação realizada.</p> <p>8. Manter atualizadas as informações da plataforma Cnes, atendendo ao previsto na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 361.</p> <p>Providenciar que os testes rápidos de Sífilis e HIV sejam realizados em todos as gestantes, atendendo à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo 2 do Anexo II: "Novos Exames de Pré-natal".</p>
972	Em andamento	AGO	Tabira	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
973	Em andamento	AGO	Cabrobó	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
974	Em andamento	AGO	Serrita	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
975	Encerrada	AGO	Mirandiba	SMS	-----	Regular	Gestão	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar busca ativa às gestantes faltosas ao pré-natal e registrar no prontuário, atendendo ao preconizado nos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 4, item 4.2, pág. 42 e nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 1.1, págs. 66 e 67 e Fluxograma 1, pág. 70 e também, na RDC Anvisa Nº 63/2011 art. 26.</li><li>2. Disponibilizar todos os medicamentos essenciais do pré-natal, assim como manter o estoque suficiente nas USFs, atendendo ao recomendado nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio - Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 9, págs. 117 a 120 e na Portaria GM/MS nº 569/2000, ANEXO I, inciso V e fornecer à equipe de auditoria toda a documentação solicitada, adequando-se ao Decreto Presidencial nº 1.651/1995, art. 11.</li><li>3. Realizar a alimentação das informações do pré-natal, por meio do Sistema de Informação da Atenção Básica - Sisab, conforme estabelece a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, CAPÍTULO III, seção IV, art. 306, parágrafo 1º e fornecer, quando solicitada pela equipe de auditoria, toda a documentação; enquadrando-se no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, art. 11.</li><li>4. Realizar a captação precoce de todas as gestantes para o pré-natal até a 12ª semana de gestação conforme orientam os Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, pág. 38, os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio - Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, pág. 70 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea a.</li><li>5. Realizar a classificação de risco gestacional de todas as gestantes na primeira consulta e nas subsequentes, atendendo aos preceitos dos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, pág. 41, dos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio - Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, pág. 70 e Quadro 11, pág. 66 e da Portaria GM/MS nº 569/2000, ANEXO I.</li></ol>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>6. Realizar as consultas de pré-natal das gestantes com os profissionais previstos, em quantitativo estabelecido e com alternância entre médicos e enfermeiros, como preconizam os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Fluxograma 1, pág. 70, a Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2.</p> <p>7. Registrar em prontuário todos os procedimentos prestados à gestante pela equipe de saúde, atendendo às diretrizes estabelecidas na RDC Anvisa Nº 63/2011 art. 26 e na Resolução do Cofen nº 564/2017, Código de Ética da Enfermagem, arts. 35, 36 e 38.</p> <p>8. Disponibilizar transporte seguro nos deslocamentos para as consultas de pré-natal de alto risco, se enquadrando nos preceitos dos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, Parte 1, item 4, páginas 38 e 42, da Portaria SAS/MS nº 650/2011, ANEXO I, alínea i e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea i.</p> <p>9. Assegurar a vinculação das gestantes à maternidade na qual se realizará o parto, para cumprir as determinações da Lei Federal nº 11.634/2007, art. 1º, item I, e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art.7º, inciso I, alínea e, assim como fornecer, quando solicitada pela equipe de auditoria, toda a documentação, enquadrando-se no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, art. 11.</p> <p>10. Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, cumprindo com que orienta a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 8º, inciso III, FASE 3, alínea c e fornecer toda a documentação solicitada pela equipe de auditoria, para atender ao que estabelece o art. 11 do Decreto Presidencial nº 1.651/1995.</p> <p>11. Elaborar fluxograma completo que ressalte todos os passos que a gestante percorre para o atendimento pré-natal, conforme o preconizado nos Cadernos de Atenção Básica nº 32 - Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco MS/2013, página 38</p> <p>12. Elaborar o Plano de Ação Municipal da Rede Cegonha conforme as diretrizes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 8º, inciso II, FASE 2, alínea c e da Portaria SAS/MS nº 650/2011, art. 3º e fornecer toda a documentação solicitada pela equipe de auditoria, para atender ao que estabelece o art. 11 do Decreto Presidencial nº 1.651/1995</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
976	Encerrada	AGO	Flores	SMS	-----	Regular	Gestão	<p>13. Compor e manter equipes de profissionais completas nas USFs e o Cnes atualizado, relativo ao módulo profissional, cumprindo com o preconizado, respectivamente, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28/09/2017, Anexo 1 do Anexo XXII, Capítulo I, item 3.4, e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Capítulo IV, Seção III, art. 370, e propiciar todas as documentações solicitadas pela equipe de auditoria, para atender ao que estabelece o art. 11 do Decreto Presidencial nº 1.651/1995.</p> <p>14. Disponibilizar às gestantes todos os exames essenciais do pré-natal, a partir da adesão à Rede Cegonha, conforme os preceitos dos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 3, pág. 65, da Portaria SAS/MS nº 650/2011, ANEXO III e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, ANEXO II, TÍTULO I, art. 7º, inciso I, alínea d e seu ANEXO 2.</p> <p>15. Providenciar instrumento contratual para formalizar a prestação de serviços complementares da assistência pré-natal, cumprindo com a Lei Federal 8.080/90, Capítulo IV, Seção II, art. 18, inciso X e Capítulo II, art. 24, parágrafo único e atender aos contidos no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, art. 11, fornecendo à equipe de auditoria toda a documentação solicitada, para os esclarecimentos pertinentes.</p> <p>Encaminhar as gestantes ao pré-natal de alto risco, registrando esta conduta no prontuário, para cumprir com as diretrizes da RDC/Anvisa nº 63/2011, art. 26.</p> <p>1. Realizar a captação das gestantes, conforme orientam os normativos: Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea a, e os Cadernos de Atenção Básica, nº 32/2013, parte 1, página 38.</p> <p>2. Realizar a classificação de risco gestacional em todas as gestantes, conforme preconizam os normativos: Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea b; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 601, inciso XI e Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016.</p> <p>3. Garantir que todas as gestantes em acompanhamento realizem, na íntegra, todos os exames preconizados para o PN, conforme preveem a Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo I, inciso I, alínea d; Anexo III, tópico 5, e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 65, 79 a 81.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>4. Realizar imunização em todas as gestantes e garantir os registros em todos os prontuários, conforme preconiza a RDC Anvisa nº 63/2011, Capítulo II, Seção IV, artigo 26.</p> <p>5. Cumprir o número mínimo de 3 consultas médicas, 3 consultas de enfermagem, de forma intercalada por esses profissionais, 1 puerperal e 1 consulta odontológica, durante o PN, de acordo com o preconizado na Portaria SAS/MS nº 650/2011, Anexo III, tópico 4 e nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 70: Fluxograma 1.</p> <p>6. Garantir que os todos os profissionais que realizam o atendimento às gestantes efetuem os apontamentos nos prontuários, em conformidade com o previsto nos códigos de ética das diversas categorias profissionais envolvidas, quais sejam: Código de Ética Médica, Capítulo X, artigo 87, § 1º; Código de Ética de Odontologia, artigo 9, inciso X; Código de Ética de Enfermagem, artigos 35 e 36, nos Procolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 73,Quadro 2, e na RDC/Anvisa 63/2011, artigos 24 e 27.</p> <p>7. Disponibilizar todas as medicações para a assistência ao PN, conforme recomendado no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 117 a 120: "Quadro 9 - Relação de medicamentos essenciais na atenção ao pré-natal", e na Renome 2017, seção A, anexo I.</p> <p>8. Garantir a vinculação da gestante com o local do parto, de acordo a Lei Federal nº 11.634/2007 artigo 1º; a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 7º, inciso I, alínea e; a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, artigo 597, inciso III e artigo 601, inciso V e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 66.</p> <p>9. Disponibilizar toda informação necessária dos profissionais em suas respectivas unidades, de acordo ao prescrito no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
978	Encerrada	AGO	Parnamirim	SMS	-----	Especial	Ação	<p>10. Elaborar o Plano de Ação Municipal da Rede Cegonha, e encaminhá-lo para sua aprovação pelo CMS, conforme orientam a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea a, e a Portaria SAS/MS nº 650/2011, artigo 3º.</p> <p>Instituir, no município, o Grupo Condutor da Rede Cegonha, atendendo ao preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo II, artigo 8º, inciso III, alínea c, e artigo 9º, inciso III.</p> <p>1. Disponibilizar os medicamentos que compõem o Componente Básico da RENAME 2018 para distribuição, conforme o previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo 1 do Anexo XXVII, item 5, subitem 5.4, alínea i.</p> <p>2. Distribuir, regularmente, os medicamentos que compõem o Componente Básico da RENAME 2018, para as unidades básicas, conforme determina a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo 1 do Anexo XXVII, item 5, subitem 5.4, alínea i.</p> <p>3. Realizar a gestão dos insumos medicamentosos de forma adequada, previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo 1 do Anexo XXVII, item 5, subitem 5.4, alínea m.</p> <p>4. Colaborar com os procedimentos relativos aos processos de auditoria sempre que necessário, especialmente disponibilizando toda a documentação solicitada por auditores ou providenciando justificativa, em caso de impossibilidade de atender ao requerido, visando, desta forma, o cumprimento do determinado no Decreto Presidencial nº 1.651/1995, artigo 11.</p>
979	Encerrada	JUL	Petrolândia	IBVASF	Filantrópica	Especial	Serviços	<p>1. Cumprir as metas físicas quantitativas hospitalares firmadas junto à SES/PE, conforme Convênio nº 033/2018, cláusula terceira, item II e a Lei Federal nº 8.666, de 21/061993, artigo 66.</p> <p>2. Cumprir as metas físicas quantitativas ambulatoriais firmadas junto à SES/PE, conforme Convênio nº 033/2018, cláusula terceira, item II e a Lei Federal nº 8.666, de 21/061993, artigo 66.</p> <p>3. Realizar os apontamentos em prontuários conforme o preconizado no Código de Ética Médica, artigo 87: "§ 1º, no Código de Ética da Enfermagem, artigo 35 e 36, na Resolução do CFM nº 2.714, de 14/12/2017, artigo 1º, item III, Anexos II, III e IV e da RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011.</p> <p>4. Apresentar documentação hábil que comprove o monitoramento que emana da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, artigo 11, itens I a IV, e do artigo 10, item II, sob o amparo do Decreto Presidencial nº 1.651, de 28/09/1995, artigo 11.</p> <p>5. Instituir as comissões hospitalares, especificamente para a CCIH conforme Portaria GM/MS nº 2.616, de 12/05/1998, Anexo I, Item 2.2.1 e Comissão de Ética Médica, segundo Resolução CFM nº 2.152, de 20/12/2016, artigo 1º.</p>

Continua





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Conclusão

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
980	Em andamento	AGO	Petrolina	Hospital Memorial	-----	Especial	Serviços	<p>6. Prover o serviço de atividades voltadas à educação permanente antevista na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, Anexo XL, artigo 1º.</p> <p>7. Publicizar as escalas das atividades dos profissionais médicos e de enfermagem, conforme determina a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, Anexo XXIV, Capítulo III, Seção I, artigo 11.</p> <p>8. Prover o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, conforme determina a Lei Estadual nº 11.186, de 22/12/1994, artigo 13, § 3º.</p> <p>9. Dispor dos protocolos assistenciais e acessá-los aos profissionais de saúde, conforme preconiza a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 51.</p> <p>10. Atualizar o Cnes, de acordo com a RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011, artigo 13.</p> <p>11. Disponibilizar alimentação a todos os acompanhantes, em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, Anexo 2 do Anexo XI, artigo 1º, § 2º.</p> <p>12. Realizar consultas médicas, exames laboratoriais e fornecer OPMS aos usuários do SUS na unidade auditada, a fim de cumprir a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, artigo 8º, item VII e o disposto no Convênio 033/18, cláusula sétima, item II.</p> <p>13. Instituir serviço de ouvidoria aos usuários do SUS consoante ao preconizado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03/10/2017, artigo 8º, item IX.</p> <p>14. Organizar a farmácia da unidade hospitalar cumprindo o que é determinado na Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, artigo nº 65 e a Lei Federal nº 13.021, de 08/08/2014 Capítulo III, Seção I, artigo 6º, Item I.</p> <p>Aguardando relatório</p>



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Quadro 5.2 - Auditorias Iniciadas no 3º quadrimestre 2019  
Pernambuco, set-dez/2019.**

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
981	Em andamento	SET	Calumbi	SMS	----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
982	Em andamento	SET	Timbaúba	SMS	-----	Especial	Gestão	Aguardando relatório
983	Em andamento	SET	Petrolina	SMS	-----	Especial	Gestão	Aguardando relatório
984	Encerada	SET	Tuparetama	SMS	-----	Regular	Gestão	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Captar, integral e precocemente, todas as gestantes ao pré-natal, segundo estabeleça a Portaria de Consolidação nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea a.</li> <li>2. Aplicar a classificação do risco gestacional para todas as gestantes, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea b.</li> <li>3. Promover o acesso das gestantes à consulta de PN de alto risco, para aquelas classificadas como tal, em intervalo de tempo adequado às necessidades clínicas conferidas, consoante a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea c.</li> <li>4. Ofertar às gestantes todos os exames preconizados na assistência pré-natal, segundo antevê a Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 5 e o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, páginas 65 e 80.</li> <li>5. Ministras todas as vacinas preconizadas às gestantes, registrando em prontuário a efetivação do ato vacinal ou a condição prévia de imunização e, por conseguinte, identificar a instância imunológica delas, perante as recomendações da Portaria GM/MS nº 569, de 01/06/2000, Anexo I e do Programa Nacional de Imunizações/2017 (<a href="http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/">http://portal.arquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/</a>), na diretiva para gestantes.</li> <li>6. Oferecer consultas de PN às gestantes com os profissionais previstos e em quantitativo estabelecido, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 03/10/2017, Anexo LXXXI, tópico I, itens 2.1 e 2.2, Portaria SAS/MS nº 650, de 05/10/2011, Anexo III, tópico 4 e em caráter de alternância entre médico e enfermeiro, recomendada no normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016", página 70, Fluxograma 1.</li> </ol>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>7. Cumprir os preceitos de boas práticas estabelecidos quanto aos registros em prontuário na assistência pré-natal, segundo o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, Quadro 2 da página 73; Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º e Código de Ética da Enfermagem, artigos 35 e 36.</p> <p>8. Dotar o município dos medicamentos preconizados no pré-natal, de acordo com o normativo Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016, página 117, quadro 9 e Rename/2017, páginas 16 a 30.</p> <p>9. Garantir a vinculação da gestante ao local do parto, conforme determina a Lei Federal nº 11.634, de 27/12/2007, artigo 1º e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, Anexo II, Título I, artigo 7º, inciso I, alínea e.</p> <p>10. Utilizar, totalmente, o e-SUS AB para as gestantes com acompanhamento PN, conforme determina a Nota Técnica CGMU/DAPES/SAS/MS nº 19, de 30/11/2017, item 6 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, Capítulo III, seção IV, artigo 306, § 1º.</p> <p>11. Instituir o Grupo Condutor Municipal para a Rede Cegonha, conforme determina a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03/10/2017, artigo 8º, fase III, alínea c.</p>
985	Em andamento	SET	Recife	IMIP	Filantrópica	Especial	Serviços	Aguardando relatório
986	Encerrada	SET	Timbaúba	H. Ferreira Lima	Privada	Especial	Serviços	<p>1. Atualizar no Cnes todas as informações cadastrais da unidade, conforme previsto na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigo 13 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, capítulo IV, seção I, artigo 359, inciso I.</p> <p>2. Adotar as medidas necessárias para que os profissionais que realizam os atendimentos na unidade executem os apontamentos em prontuários em conformidade com o previsto na RDC/Anvisa nº 63/2011, artigo 24; no Código de Ética Médica, artigo 87, § 1º e no Código de Ética de Enfermagem, artigo 36.</p> <p>3. Prover a unidade hospitalar de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento, conforme prevê a RDC/Anvisa nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, artigo 53.</p>

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
								<p>4. Providenciar a imediata manutenção corretiva dos equipamentos que necessitam de reparos, especialmente os aparelhos de raio-X, em atendimento ao disposto na RDC/ANVISA nº 63/2011, capítulo II, seção VIII, artigo 54.</p> <p>5. Providenciar a imediata recomposição da escala de plantão médico da unidade, de forma a garantir a presença contínua do médico plantonista, 24 horas, em todos os dias da semana, conforme determina a Resolução CFM 2.056/2013, artigo 26.</p>
987	Em andamento	OUT	Timbaúba	H. João Coutinho	Pública	Especial	Serviços	Aguardando relatório
988	Em andamento	OUT	Jaboatão	H. Memorial Jaboatão	Filantropica	Especial	Serviços	Aguardando relatório
989	Em andamento	OUT	Petrolina	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
990	Em andamento	OUT	Araripina	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
991	Em andamento	OUT	Afrânio	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
992	Em andamento	OUT	Belém de São Francisco	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
993	Em andamento	NOV	Salgueiro	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
994	Em andamento	NOV	Ouricuri	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
995	Em andamento	NOV	Trindade	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
996	Em andamento	NOV	Dormentes	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
997	Em andamento	NOV	Santa Maria da Boa Vista	SMS		Regular	Gestão	Aguardando relatório
998	Em andamento	NOV	Parnamirim	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Conclusão

Nº	Situação	Período	Município	Serviço Auditado	Origem/Demanda	Finalidade	Objeto	Recomendação
999	Em andamento	NOV	Recife	Casa de Saúde M. Lucinda – UTI adulto	Filantrópica	Especial	Serviços	Aguardando relatório
1000	Em andamento	DEZ	Lagoa Grande	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
1001	Em andamento	DEZ	Santa Cruz	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
1002	Em andamento	DEZ	Ipubi	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
1003	Em andamento	DEZ	Santa Filomena	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
1004	Em andamento	DEZ	Orocó	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
1005	Em andamento	DEZ	Terra Nova	SMS	-----	Regular	Gestão	Aguardando relatório
1006	Em andamento	DEZ	Paulista	H. N. S. do Ô	Filantrópica	Especial	Serviços	Aguardando relatório
1007	Em andamento	DEZ	Recife	Casa de Saúde M. Lucinda – UTI NEO	Filantrópica	Especial	Serviços	Aguardando relatório



# OFERTA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

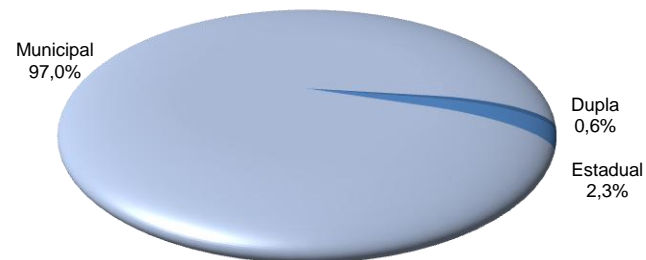


## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Tabela 5 - Distribuição dos estabelecimentos segundo tipo e gestão. Pernambuco, dez/2019.**

Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde	3	24	2.272	2.299
Consultório	-	-	2.461	2.461
Posto de Saúde	-	-	307	307
Unidade Móvel Terrestre	-	1	47	48
Academia da saúde	-	-	267	267
Central de notific,captação,distrib órgão do estad	-	5	3	8
Central de Regulação	-	3	53	56
Central de Regulação de Serviços de Saúde	-	-	1	1
Central de Regulação Médica das Urgências	-	-	3	3
Centro de Apoio a Saúde da Família-CASF	-	-	194	194
Centro de Atenção Hemoterápica e/ou Hematológica	-	8	-	8
Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	-	-	145	145
Centro de Parto Normal	-	-	2	2
Clinica Especializada/Ambulatório Especializado	14	56	2.170	2.240
Cooperativa	-	2	31	33
Farmácia	1	2	76	79
Hospital Especializado	3	12	37	52
Hospital Geral	21	44	146	211
Hospital Dia	-	3	8	11
Laboratório Central de Saúde Publica - LACEN	-	-	1	1
Laboratório de Saúde Publica	-	11	14	25
Oficina Ortopédica	-	-	1	1
Policlínica	2	-	151	153
Pronto Atendimento	-	14	23	37
Pronto Socorro Especializado	-	1	6	7
Pronto Socorro Geral	-	-	6	6
Secretaria de Saúde	1	11	199	211
Serviço de Atenção Domiciliar Isolado(HOME CARE)	-	-	15	15
Unidade de Atenção à Saúde Indígena	-	-	45	45
Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia	18	32	690	740
Unidade de Vigilância em Saúde	-	-	71	71
Unidade Mista	1	-	82	83
Unidade Móvel de Nível Pre-Hosp- Urgência/Emergênci	-	2	215	217
Telesaúde	-	2	6	8
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>233</b>	<b>9.748</b>	<b>10.045</b>

Figura 1 - Distribuição dos estabelecimentos segundo gestão. Pernambuco, dez/2019



Fonte: CNES/DATASUS

Nota: Dados gerados em 04/02/2020



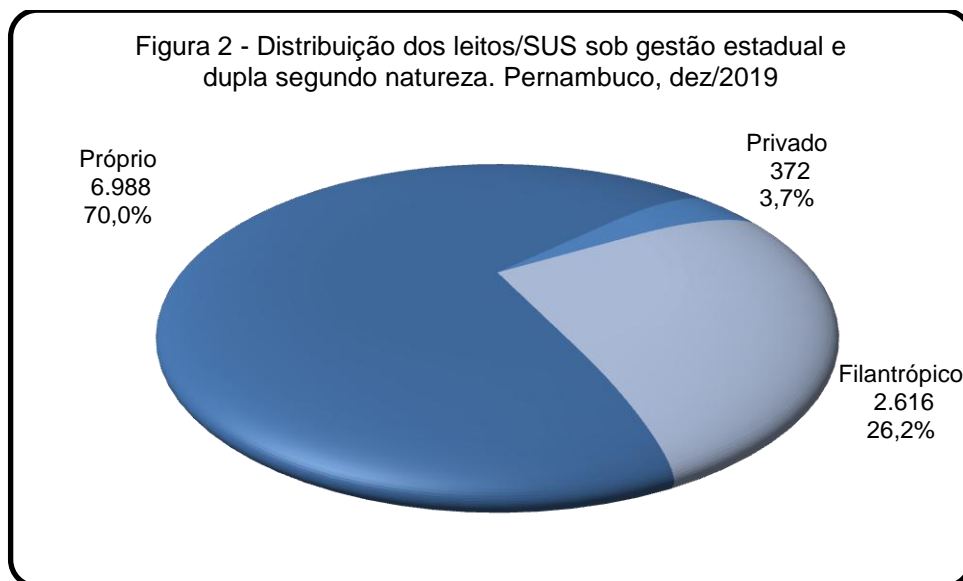
## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Tabela 6 - Distribuição dos leitos sob gestão estadual e dupla, por tipo, segundo natureza do estabelecimento. Pernambuco, dez/2019.

Tipo de leito	Próprio	Contratado	Conveniado	Total
Cirúrgico	2.048	124	770	2.942
Clínico	2.121	99	755	2.975
Complementar	808	51	396	1.255
Obstétrico	644	32	149	825
Pediátrico	692	66	328	1.086
Outras Especialidades	493	-	164	657
Hospital/DIA	182	-	54	236
<b>Total</b>	<b>6.988</b>	<b>372</b>	<b>2.616</b>	<b>9.976</b>

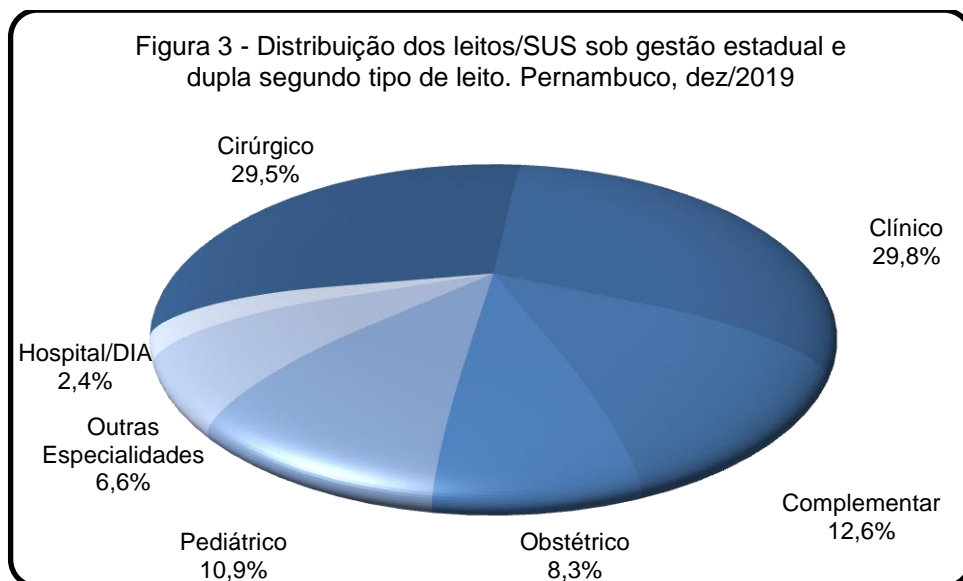
Fonte: CNES/DATASUS

Nota: Dados gerados em 04/02/2020



Fonte: CNES/DATASUS

Nota: Dados gerados em 04/02/2020



Fonte: CNES/DATASUS

Nota: Dados gerados em 04/02/2020





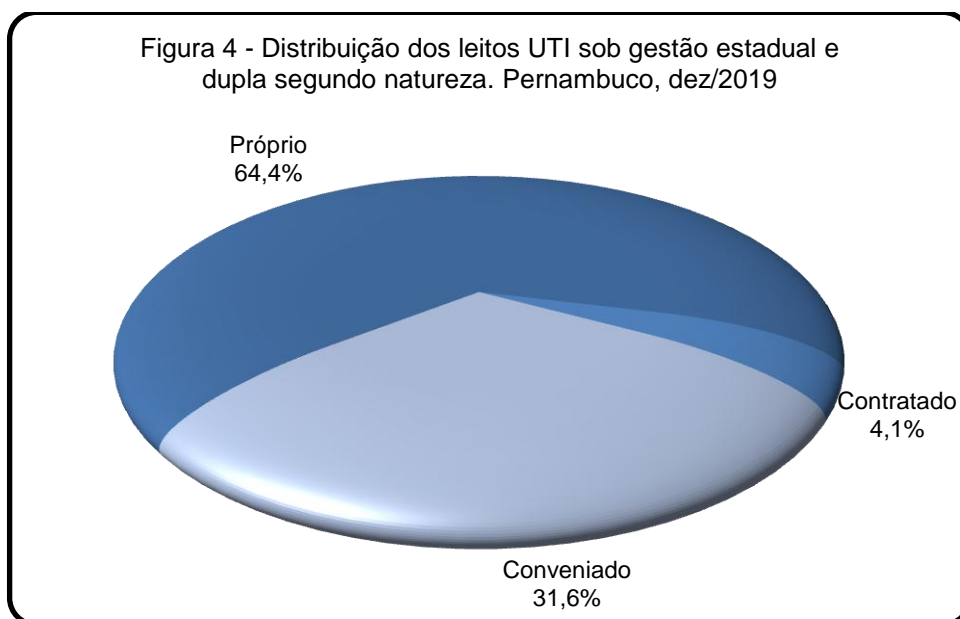
## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Tabela 7 - Distribuição dos leitos complementares sob gestão estadual e dupla, por tipo e natureza. Pernambuco, dez/2019.

Descrição do leito	Tipo de leito	Natureza			Total
		Próprio	Contratado	Conveniado	
UCI	Unidade intermediária	12	-	-	12
	Unidade intermediária neonatal	109	-	56	165
	Unidade intermediária Pediátrica	-	-	4	4
	Leito Canguru	41	-	-	41
	Unidade isolamento	78	2	16	96
UTI	UTI adulto I	1	-	-	1
	UTI adulto II	348	46	223	617
	UTI adulto III	40	1	46	87
	UTI infantil II	83	1	11	95
	UTI infantil III	-	1	22	23
	UTI neonatal II	76	-	-	76
	UTI neonatal III	-	-	18	18
	UTI de Queimados	2	-	-	2
	UTI Coronariana III	18	-	-	18
<b>Total</b>		<b>808</b>	<b>51</b>	<b>396</b>	<b>1.255</b>

Fonte: CNES/DATASUS

Nota: Dados gerados em 04/02/2020



Fonte: CNES/DATASUS

Nota: Dados gerados em 04/02/2020



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Tabela 8 - Produção Ambulatorial de estabelecimentos sob gestão estadual por grupo e subgrupo do procedimento, segundo natureza. Pernambuco, set-dez/2019**

Grupo do procedimento	Subgrupo do procedimento	Natureza			Total
		Própria	Contratada	Conveniada	
<b>01 Ações de promoção e prevenção em saúde</b>		<b>13.540</b>	<b>-</b>	<b>411</b>	<b>13.951</b>
	0101 Ações coletivas/individuais em saúde	9.809	-	411	10.220
	0102 Vigilância em saúde	3.731	-	-	3.731
<b>02 Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>		<b>4.742.442</b>	<b>450.945</b>	<b>1.151.817</b>	<b>6.345.204</b>
	0201 Coleta de material	148.362	1.886	5.929	156.177
	0202 Diagnóstico em laboratório clínico	3.343.889	310.611	791.373	4.445.873
	0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	40.703	16.155	18.250	75.108
	0204 Diagnóstico por radiologia	355.243	8.781	45.777	409.801
	0205 Diagnóstico por ultrasonografia	74.207	3.458	26.640	104.305
	0206 Diagnóstico por tomografia	38.331	6.412	11.916	56.659
	0207 Diagnóstico por ressonância magnética	2.668	9.538	3.488	15.694
	0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	26	1.087	4.695	5.808
	0209 Diagnóstico por endoscopia	12.171	35	1.842	14.048
	0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista	773	307	413	1.493
	0211 Métodos diagnósticos em especialidades	343.120	55.876	237.928	636.924
	0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	299.352	36.799	1.268	337.419
	0213 Diagnóstico em vigilância epidemiológica e ambiental	5.547	-	-	5.547
	0214 Diagnóstico por teste rápido	78.050	-	2.298	80.348
<b>03 Procedimentos clínicos</b>		<b>6.946.954</b>	<b>294.181</b>	<b>668.583</b>	<b>7.909.718</b>
	0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	6.723.530	32.501	543.252	7.299.283
	0302 Fisioterapia	40.831	-	20.152	60.983
	0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	37.088	303	14.054	51.445
	0304 Tratamento em oncologia	20.643	2.343	37.986	60.972
	0305 Tratamento em nefrologia	6.844	237.772	45.364	289.980
	0306 Hemoterapia	103.325	19.434	1.279	124.038
	0307 Tratamentos odontológicos	13.775	-	5.954	19.729
	0309 Terapias especializadas	918	1.828	542	3.288
<b>04 Procedimentos cirúrgicos</b>		<b>150.589</b>	<b>4.255</b>	<b>14.171</b>	<b>169.015</b>
	0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	52.821	-	5.150	57.971
	0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	2.235	-	-	2.235
	0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2.795	-	114	2.909
	0405 Cirurgia do aparelho da visão	1.336	2.015	5.049	8.400
	0406 Cirurgia do aparelho circulatório	71.609	-	279	71.888
	0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	1.638	-	182	1.820
	0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	4.226	-	95	4.321
	0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	491	-	32	523
	0410 Cirurgia de mama	6	-	5	11
	0412 Cirurgia torácica	146	-	29	175
	0413 Cirurgia reparadora	5.145	-	-	5.145
	0414 Bucomaxilofacial	3.872	-	1.728	5.600
	0415 Outras cirurgias	344	-	-	344
	0417 Anestesiologia	3.800	110	1.154	5.064
	0418 Cirurgia em nefrologia	125	2.130	354	2.609
<b>05 Transplantes de órgãos, tecidos e células</b>		<b>12.454</b>	<b>11.898</b>	<b>12.241</b>	<b>36.593</b>
	0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	9.973	11.688	4.998	26.659
	0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	-	37	81	118
	0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	2.481	173	7.162	9.816
<b>06 Medicamentos</b>		<b>10.049.905</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.049.905</b>
	0604 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	10.049.905	-	-	10.049.905
<b>07 Órteses, próteses e materiais especiais</b>		<b>66.249</b>	<b>3.688</b>	<b>7.465</b>	<b>77.402</b>
	0701 Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	66.026	-	7.163	73.189
	0702 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	223	3.688	302	4.213
<b>08 Ações complementares da atenção à saúde</b>		<b>7.775</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.775</b>
	0803 Autorização / Regulação	7.775	-	-	7.775
<b>Total Geral</b>		<b>21.989.908</b>	<b>764.967</b>	<b>1.854.688</b>	<b>24.609.563</b>

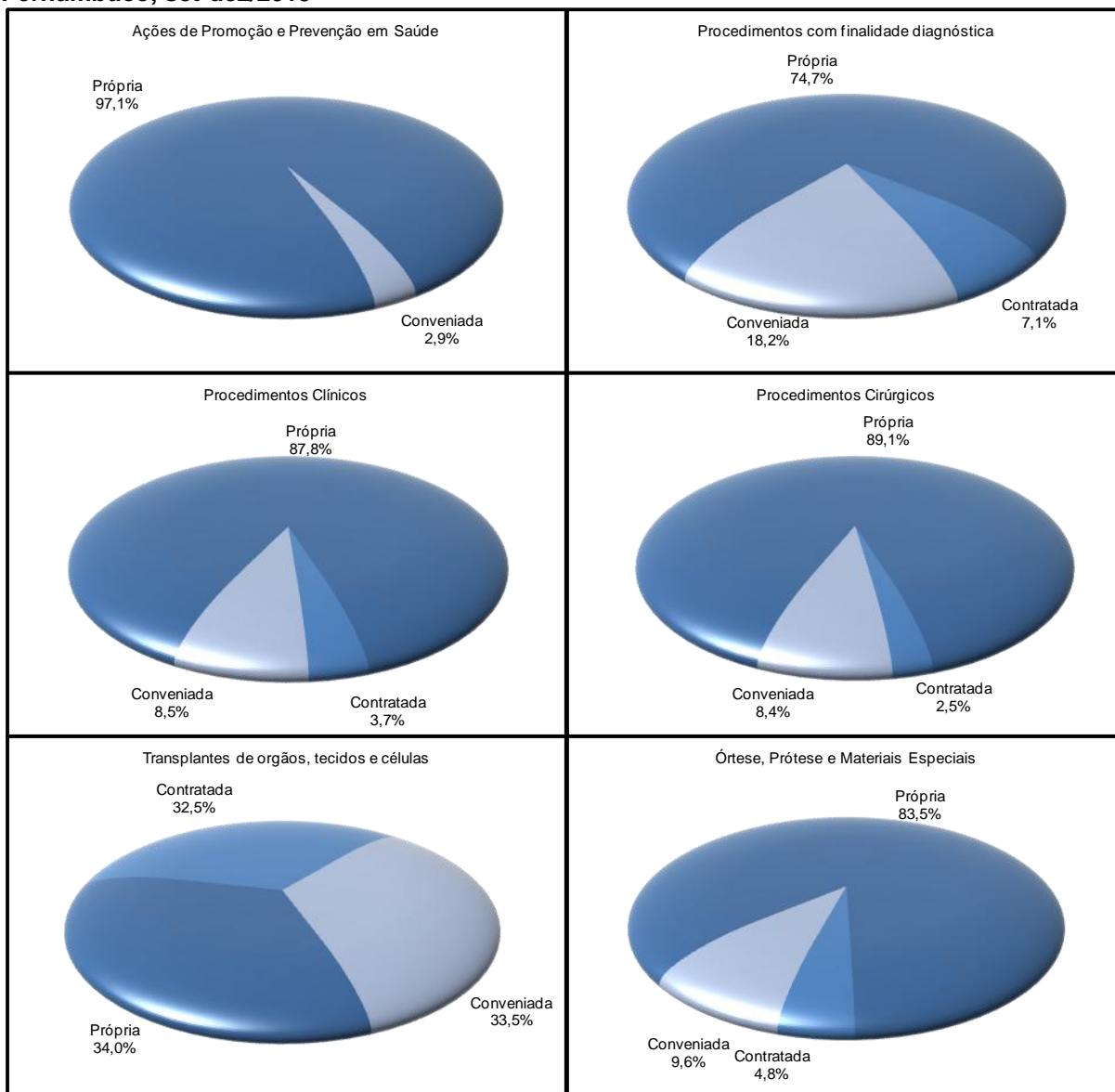
Fonte: SIA/SUS

Nota: Dados gerados em 10/02/2020



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Figura 5: Distribuição proporcional da produção ambulatorial de estabelecimentos sob gestão estadual por grupo de procedimento, segundo natureza.**  
Pernambuco, set-dez/2019



Fonte: SIA/SUS

Nota: Dados gerados em 10/02/2020



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Tabela 10 - Produção Ambulatorial de estabelecimentos sob gestão estadual por natureza e estabelecimento de saúde, segundo grupo do procedimento. Pernambuco, set-dez/2019**

Natureza	Grupo de Procedimento									
	Estabelecimento de saúde	Ações de promoção e prevenção em saúde	Procedimentos com finalidade diagnóstica	Procedimentos clínicos	Procedimentos cirúrgicos	Transplantes de órgãos, tecidos e células	Medicamentos	Órteses, próteses e materiais especiais	Ações complementares da atenção à saúde	Total
<b>PRÓPRIA</b>		<b>11.386</b>	<b>3.573.673</b>	<b>5.298.402</b>	<b>123.318</b>	<b>6.702</b>	<b>6.550.425</b>	<b>36.753</b>	<b>4.396</b>	<b>15.605.055</b>
0000396 HOSPITAL DAS CLINICAS		12	145.253	63.294	1.739	202	-	123	-	210.623
0000418 HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES		3.198	141.336	60.543	680	-	-	280	-	206.037
0000426 HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS		850	186.237	61.874	2.485	-	-	-	-	251.446
0000477 HOSPITAL OSWALDO CRUZ		72	93.251	68.791	2.658	4.620	-	79	-	169.471
0000655 HOSPITAL DA RESTAURACAO		-	753.012	1.554.843	77.300	-	-	7	-	2.385.162
0000809 FUNDACAO HEMOPE		186	321.354	91.468	109	1.880	-	-	-	414.997
0000981 HOSPITAL CORREIA PICANCO		4	1.231	12.327	-	-	-	-	-	13.562
0001546 HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO		-	-	2.806	-	-	-	-	-	2.806
2348489 HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES		-	38.192	57.888	439	-	-	-	-	96.519
2351994 HOSPITAL DE CARUARU JESUS NAZARENO		469	8.533	20.837	-	-	-	-	-	29.839
2356287 HOSPITAL REGIONAL INACIO DE SA		504	23.488	30.743	324	-	-	-	-	55.059
2427419 HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIR		10	39.055	46.330	184	-	-	3.867	-	89.446
2427427 HOSPITAL BARAO DE LUCENA		687	121.997	42.608	50	-	-	32.266	-	197.608
2428385 HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA		-	13.362	33.879	11	-	-	-	-	47.252
2428393 HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHAES		224	50.997	83.052	2.015	-	-	-	-	136.288
2429586 HOSPITAL SAO LUCAS		-	2.799	6.963	133	-	-	-	-	9.895
2429594 AMBULATORIO SANTO ANTONIO		-	-	-	-	-	-	-	90	90
2430711 HOSPITAL DOM MALAN		482	51.342	91.278	3	-	-	-	-	143.105
2433044 HOSPITAL DA MIRUEIRA SANATORIO PADRE ANTONIO MANOE		-	10.148	5.249	-	-	-	-	-	15.397
2435608 GRUPO DE BOMBEIROS DE MEDICINA PREHOSPITALAR		-	-	5.197	-	-	-	-	-	5.197
2500078 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE ELZA MS BARROS DINIZ		-	1.148	23.890	21	-	-	-	-	25.059
2551764 HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA		204	26.946	54.691	270	-	-	-	-	82.111
2632268 LABORATORIO CENTRAL V GERES		-	1.711	-	-	-	-	-	-	1.711
2636379 LABORATORIO REGIONAL DE SAUDE		-	34.786	-	-	-	-	-	-	34.786
2702983 HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA		-	40.199	100.832	831	-	-	-	-	141.862
2711613 CENTRO INTEGRADO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS		6	28.436	22.760	226	-	-	-	-	51.428
2711885 HOSPITAL BELARMINO CORREIA		-	29.427	71.741	431	-	-	-	-	101.599
2711958 HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO		-	20.432	91.368	197	-	-	-	-	111.997
2711990 HOSPITAL JABOATAO PRAZERES		1	16.402	63.873	894	-	-	-	-	81.170
2712008 HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA		-	30.932	96.020	519	-	-	-	-	127.471
2712032 HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA		23	3.646	41.609	3.250	-	-	-	-	48.528
2712040 HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA		-	17.590	44.595	360	-	-	-	-	62.545
2712075 LAB CENTRAL DE SAUDE PUB DR MILTON BEZERRA SOBRAL I		100	31.176	-	-	-	-	-	-	31.276
2712105 LABORATORIO DA MULHER DRA MERCES PONTES CUNHA		-	3.966	-	-	-	-	-	-	3.966
2802783 HOSPITAL GETULIO VARGAS		-	145.335	76.334	1.432	-	-	3	-	223.104
3983730 PROCAPE		-	83.925	35.369	55	-	-	-	-	119.349
6431569 HOSPITAL MIGUEL ARRAES		115	85.044	21.551	1.721	-	-	-	-	108.431
6443370 UPA IGARASSU		-	55.581	97.894	754	-	-	-	-	154.229
6443397 UPA OLINDA		112	63.141	131.079	2.711	-	-	-	-	197.043
6443419 UPA PAULISTA		307	54.381	125.006	1.193	-	-	-	-	180.887

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Natureza	Grupo de Procedimento								Total
	Ações de promoção e prevenção em saúde	Procedimentos com finalidade diagnóstica	Procedimentos clínicos	Procedimentos cirúrgicos	Transplantes de órgãos, tecidos e células	Medicamentos	Órteses, próteses e materiais especiais	Ações complementares da atenção à saúde	
6471188 SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO	2.801	-	-	-	-	6.550.425	-	3.634	6.556.860
6481876 UPA IMBIRIBEIRA	-	31.112	151.848	2.247	-	-	-	-	185.207
6488315 UPA CAXANGA	-	39.457	136.442	1.040	-	-	-	-	176.939
6507557 UPA SAO LOURENCO DA MATA	-	36.778	125.975	744	-	-	-	-	163.497
6530389 UPA TORROES	-	36.446	102.273	625	-	-	-	-	139.344
6558992 UPA CURADO	253	45.918	109.701	2.865	-	-	-	-	158.737
6559379 HOSPITAL DOM HELDER CAMARA	18	51.189	22.906	1.611	-	-	-	-	75.724
6562205 UPA BARRA DE JANGADA	-	39.848	190.276	400	-	-	-	-	230.524
6618464 UPA ENGENHO VELHO	72	29.111	138.605	873	-	-	-	-	168.661
6631819 UPA CARUARU	-	51.927	130.170	1.007	-	-	-	-	183.104
6690742 UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO	-	20.306	99.651	564	-	-	-	-	120.521
6703437 UPA NOVA DESCOBERTA	18	37.201	141.219	1.749	-	-	-	-	180.187
6726852 UPA IBURA	-	44.046	106.230	1.483	-	-	-	-	151.759
6908268 HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA	30	38.863	20.505	270	-	-	-	-	59.668
7288263 HOSPITAL MUNICIPAL DE JAQUEIRA MARIA HELENA SILVA DE	-	618	8.575	326	-	-	128	672	10.319
7296762 UP AE ANTONIO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA GARANHUNS	-	52.702	34.417	1.609	-	-	-	-	88.728
7297394 UP AE DR EMANUEL ALIRIO BRANDAO PETROLINA	127	82.593	218.226	1.975	-	-	-	-	302.921
7381344 UP AE MINISTRO FERNANDO LYRA CARUARU	-	35.210	25.010	680	-	-	-	-	60.900
7408641 SAMU FERNANDO DE NORONHA	-	-	48	-	-	-	-	-	48
7465386 UP AE DOM FRANCISCO DE MESQUITA FILHO AFOGADOS DA I	-	15.317	9.656	-	-	-	-	-	24.973
7472552 UP AE DR JOSE ALVES DE CARVALHO NUNES SERRA TALHAD	-	33.036	17.969	11	-	-	-	-	51.016
7478364 UP AE DR ERICK ALVES RIBEIRO E SILVA SALGUEIRO	-	14.819	10.079	-	-	-	-	-	24.898
7484860 UP AE DEPUTADO AUREO BRADLEY ARCOVERDE	-	11.675	8.990	-	-	-	-	-	20.665
7490534 UP AE PADRE ASSIS NEVES BELO JARDIM	-	12.164	9.424	83	-	-	-	-	21.671
7490569 UP AE JOSE NIVALDO BARBOSA DE SOUZA LIMOEIRO	331	17.850	17.703	103	-	-	-	-	35.987
7498810 HOSPITAL MESTRE VITALINO	169	2.000	10.015	-	-	-	-	-	12.184
7731086 LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA VIII GERES	-	122	-	-	-	-	-	-	122
9229221 UP AE OURICURI	-	6.584	6.129	10	-	-	-	-	12.723
9620508 UP AE IRMA DUDA GRANDE RECIFE	1	10.990	7.778	48	-	-	-	-	18.817
<b>CONTRATADA</b>	-	<b>319.521</b>	<b>221.621</b>	<b>4.116</b>	<b>6.675</b>	-	<b>2.924</b>	-	<b>554.857</b>
0001449 MULTIRIM	-	18.823	15.520	109	-	-	202	-	34.654
0001600 CENTRO DIAGNOSTICO NEUROLOGICO DE PERNAMBUCO	-	13.192	-	-	-	-	-	-	13.192
0001651 LABORATORIO FERNANDO TRAVASSOS	-	8.333	-	-	-	-	-	-	8.333
0001694 NEFROCLINICA LTDA	-	4.277	3.807	31	-	-	69	-	8.184
0002003 MULTIMAGEM	-	196	-	-	-	-	-	-	196
0002038 DAVITA RECIFE	-	14.968	14.876	164	-	-	242	-	30.250
0002119 NEFROCENTRO	-	16.296	12.538	82	-	-	142	-	29.058
2319187 IOR	-	15.715	3.516	657	3	-	-	-	19.891
2345889 INSTITUTO PERNAMBUCANO I P	-	2.712	-	-	-	-	-	-	2.712
2349833 CLINICA DO RIM PETROLINA	-	5.835	6.237	59	-	-	159	-	12.290
2351633 HOSPITAL SAO VICENTE	-	1.080	-	-	-	-	-	-	1.080

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Natureza	Grupo de Procedimento								Total
	Ações de promoção e prevenção em saúde	Procedimentos com finalidade diagnóstica	Procedimentos clínicos	Procedimentos cirúrgicos	Transplantes de órgãos, tecidos e células	Medicamentos	Órteses, próteses e materiais especiais	Ações complementares da atenção à saúde	
2351641 CLIMATIN	-	55	-	-	-	-	-	-	55
2354888 HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA	-	13.956	3.460	1.360	1	-	-	-	18.777
2354942 SEOPE	-	2.902	1.436	492	9	-	-	-	4.839
2428407 SERVICOS DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA	-	1.414	-	-	-	-	-	-	1.414
2429438 CENTRO HOSPITALAR DR JOSE EVOIDE DE MOURA	-	519	-	-	-	-	-	-	519
2429985 CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA	-	-	-	-	171	-	-	-	171
2430622 HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA	-	119	128	-	-	-	-	-	247
2430843 IRWAM	-	-	3.073	-	-	-	-	-	3.073
2434067 CLINICA DO RIM DE VITORIA	-	14.976	13.076	101	-	-	181	-	28.334
2516802 IHENE	-	29.417	15.591	-	-	-	-	-	45.008
2517000 CLINICA DIOCLECIO COUTINHO	-	1.706	-	-	-	-	-	-	1.706
2636808 CLINICA DO RIM	-	8.931	8.058	65	-	-	125	-	17.179
2639009 CASA DE SAUDE PERPETUO SOCORRO	-	16.635	13.284	117	-	-	197	-	30.233
2708019 PRORIM	-	10.128	9.646	43	-	-	93	-	19.910
2711699 CLINICA SANTA PAULA	-	77	-	-	-	-	-	-	77
2711842 HLA DIAGNOSTICO	-	-	-	-	6.491	-	-	-	6.491
2713497 PRONTO SOCORRO SAO FRANCISCO LTDA	-	122	-	-	-	-	-	-	122
2785242 CUPER	-	-	2.096	-	-	-	-	-	2.096
3122573 PREVIMAGEM	-	39	-	-	-	-	-	-	39
3141020 CLINICA RADIOLOGICA LUCILO MARANHAO	-	272	-	-	-	-	-	-	272
3240509 SOS RENAL	-	6.082	6.531	50	-	-	71	-	12.734
3274780 CEDOC	-	1.264	-	-	-	-	-	-	1.264
3369293 HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA	-	3.110	3.497	-	-	-	-	-	6.607
3384748 MONTE SINAI DIAGNOSTICOS	-	82	-	-	-	-	-	-	82
3484599 NEURO IMAGEM	-	356	-	-	-	-	-	-	356
3660710 SOS RIM	-	18.593	18.045	193	-	-	493	-	37.324
3722678 CEMUPE	-	383	-	-	-	-	-	-	383
4018834 CENTRO DE TRATAMENTO RENAL	-	15.493	14.409	145	-	-	252	-	30.299
5033381 RADIMAGEM	-	723	-	-	-	-	-	-	723
5225000 UNIMAGEM CARUARU	-	839	-	-	-	-	-	-	839
5315654 SOS RIM ARCOVERDE	-	15.814	13.599	113	-	-	156	-	29.682
5376440 DIAGMAX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	-	853	-	-	-	-	-	-	853
5459605 SEDIMED	-	966	-	-	-	-	-	-	966
5660378 CLINICA DA IMAGEM	-	73	-	-	-	-	-	-	73
5789656 CTRMS	-	12.577	9.854	100	-	-	180	-	22.711
6340512 PROIMAGEM DIAGNOSTICO	-	1.238	-	-	-	-	-	-	1.238
6501826 CLINICA DO RIM DO CARPINA UNIDADE II	-	13.979	12.206	72	-	-	111	-	26.368
6629717 MG SERVICOS DE IMAGENS	-	684	-	-	-	-	-	-	684
6697461 C D C	-	10.410	11.507	97	-	-	156	-	22.170
6769454 RADIMAGEM DIAGNOSTICO MEDICOS POR IMAGEM	-	137	-	-	-	-	-	-	137
6939651 DIAGIMAGEM	-	259	-	-	-	-	-	-	259
6984703 INCITO DIAGNOSTICO LTDA	-	5.397	-	-	-	-	-	-	5.397
7155735 UNINEURO GRACAS	-	720	-	-	-	-	-	-	720
7204523 INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA	-	410	-	-	-	-	-	-	410
7323646 ARCOVERDE CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA	-	304	-	-	-	-	-	-	304
7962312 GOIANA DIAGNOSTICO POR IMAGEM	-	314	-	-	-	-	-	-	314
9138730 CENTRO DE NEFROLOGIA DO ARARIPE	-	5.766	5.631	66	-	-	95	-	11.558

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Conclusão

Natureza  Estabelecimento de saúde segundo natureza	Grupo de Procedimento								Total
	Ações de promoção e prevenção em saúde	Procedimentos com finalidade diagnóstica	Procedimentos clínicos	Procedimentos cirúrgicos	Transplantes de órgãos, tecidos e células	Medicamentos	Órteses, próteses e materiais especiais	Ações complementares da atenção à saúde	
<b>CONVENIADA</b>	<b>356</b>	<b>855.348</b>	<b>493.958</b>	<b>10.527</b>	<b>9.123</b>	<b>-</b>	<b>5.996</b>	<b>-</b>	<b>1.375.308</b>
0000434 IMIP	15	366.317	189.123	1.093	4.595	-	1.208	-	562.351
0000485 FUNDACAO ALTINO VENTURA	-	167.984	121.655	4.179	209	-	94	-	294.121
0000566 HOSPITAL MARIA LUCINDA	-	8.814	9.547	93	-	-	164	-	18.618
0000582 HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	341	169.489	94.749	4.156	-	-	107	-	268.842
0001120 REAL HOSPITAL PORTUGUES	-	62.539	16.235	51	4.319	-	56	-	83.200
2343738 HOSPITAL ARMINDO MOURA	-	11.566	18.293	711	-	-	-	-	30.570
2703041 MATERNIDADE ALCIDES CURSINO	-	1.146	2.280	1	-	-	-	-	3.427
2711303 AACD	-	831	16.291	-	-	-	4.367	-	21.489
3481506 FUNDACAO ALTINO VENTURA 2	-	11.384	1.446	189	-	-	-	-	13.019
5671965 IFP	-	790	2.571	-	-	-	-	-	3.361
6218458 IMIP SALGUEIRO	-	9.974	5.708	43	-	-	-	-	15.725
7152566 IBVASF	-	31.835	5.961	-	-	-	-	-	37.796
9262407 HOSPITAL DOM TOMAS	-	12.679	10.099	11	-	-	-	-	22.789
<b>TOTAL</b>	<b>11.742</b>	<b>4.748.542</b>	<b>6.013.981</b>	<b>137.961</b>	<b>22.500</b>	<b>6.550.425</b>	<b>45.673</b>	<b>4.396</b>	<b>17.535.220</b>

Fonte: SIA/SUS

Dados Gerados em 10/02/2020



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Tabela 11 - Produção hospitalar de estabelecimentos sob gestão estadual por grupo e subgrupo do procedimento, segundo natureza. Pernambuco, set-dez/2019**

Grupo do procedimento	Subgrupo do procedimento	Natureza			Total
		Própria	Contratada	Conveniada	
<b>02 Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>		<b>224</b>	<b>-</b>	<b>225</b>	<b>449</b>
	0201 Coleta de material	36	-	174	210
	0209 Diagnóstico por endoscopia	48	-	46	94
	0211 Métodos diagnósticos em especialidades	140	-	5	145
<b>03 Procedimentos clínicos</b>		<b>64.153</b>	<b>844</b>	<b>15.910</b>	<b>80.907</b>
	0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	3.114	44	1.636	4.794
	0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	45.478	550	8.557	54.585
	0304 Tratamento em oncologia	2.122	147	4.009	6.278
	0305 Tratamento em nefrologia	2.172	70	218	2.460
	0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	2.939	33	279	3.251
	0310 Parto e nascimento	8.328	-	1.211	9.539
<b>04 Procedimentos cirúrgicos</b>		<b>41.432</b>	<b>804</b>	<b>13.431</b>	<b>55.667</b>
	0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	830	5	160	995
	0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	74	-	67	141
	0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	1.266	-	93	1.359
	0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	845	12	290	1.147
	0405 Cirurgia do aparelho da visão	632	30	811	1.473
	0406 Cirurgia do aparelho circulatório	2.599	93	1.052	3.744
	0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	5.301	2	904	6.207
	0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	7.650	526	751	8.927
	0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	2.781	4	1.330	4.115
	0410 Cirurgia de mama	257	1	141	399
	0411 Cirurgia obstétrica	9.001	-	1.232	10.233
	0412 Cirurgia torácica	652	10	151	813
	0413 Cirurgia reparadora	1.495	-	49	1.544
	0414 Bucomaxilofacial	20	-	1	21
	0415 Outras cirurgias	7.014	58	5.235	12.307
	0416 Cirurgia em oncologia	1.015	63	1.164	2.242
<b>05 Transplantes de órgãos, tecidos e células</b>		<b>282</b>	<b>29</b>	<b>2.320</b>	<b>2.631</b>
	0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	-	-	21	21
	0503 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	149	1	425	575
	0504 Processamento de tecidos para transplante	-	-	112	112
	0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	10	26	291	327
	0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	123	2	1.471	1.596
	<b>Total</b>	<b>106.091</b>	<b>1.677</b>	<b>31.886</b>	<b>139.654</b>

Fonte: SIH/SUS

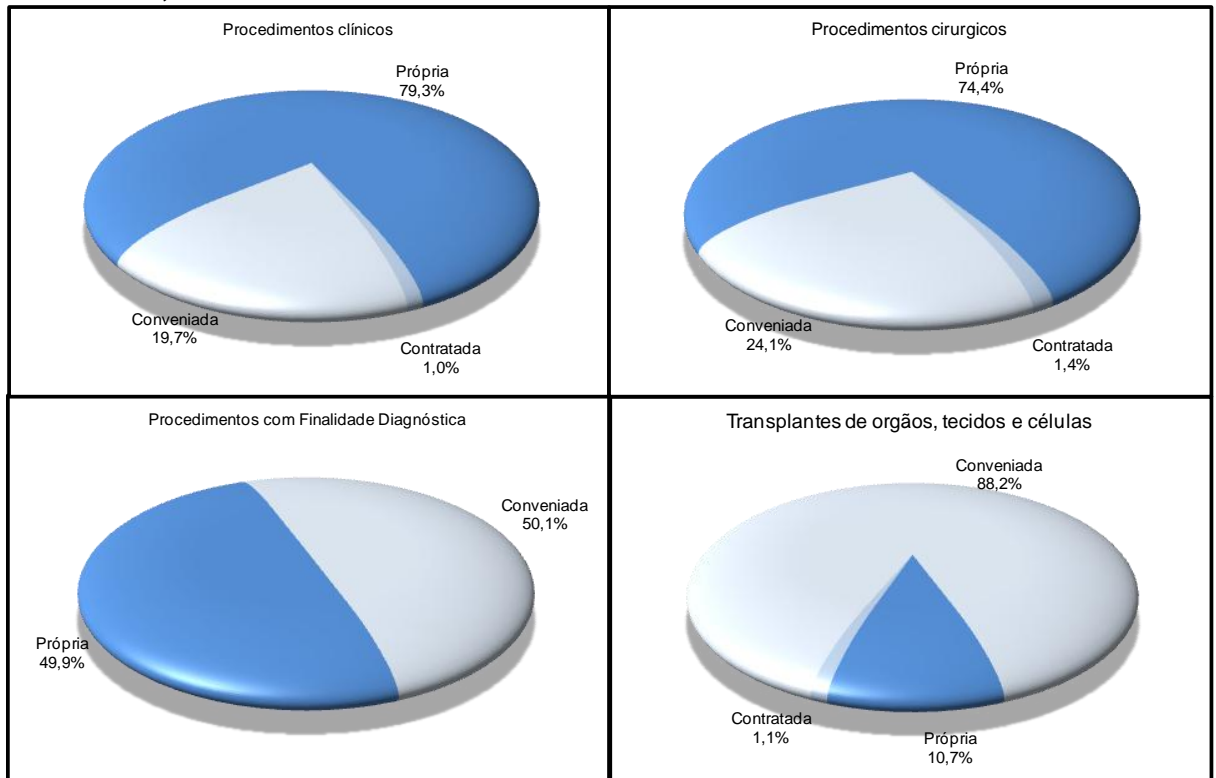
Nota: Dados gerados em 10/02/2020





## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Figura 6: Distribuição proporcional da produção hospitalar de estabelecimentos sob gestão estadual por grupo de procedimento, segundo natureza. Pernambuco, set-dez/2019**



Fonte: SIH/SUS

Nota: Dados gerados em 10/02/2020



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Tabela 13 - Produção hospitalar de estabelecimentos sob gestão estadual por natureza e estabelecimento de saúde, segundo grupo de procedimento. Pernambuco, set-dez/2019**

Natureza Estabelecimento de saúde	Grupo de Procedimento				Total
	Procedimentos com finalidade diagnóstica	Procedimentos clínicos	Procedimentos cirúrgicos	Transplantes de órgãos, tecidos e células	
<b>PRÓPRIA</b>	<b>224</b>	<b>64.153</b>	<b>41.432</b>	<b>282</b>	<b>106.091</b>
0000396 HOSPITAL DAS CLINICAS	21	3.005	2.675	47	5.748
0000418 HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES	-	3.673	2.227	22	5.922
0000426 HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	106	3.751	3.062	-	6.919
0000477 HOSPITAL OSWALDO CRUZ	87	2.889	1.759	113	4.848
0000655 HOSPITAL DA RESTAURACAO	2	8.013	4.701	27	12.743
0000809 FUNDACAO HEMOPE	-	837	-	-	837
0000981 HOSPITAL CORREIA PICANCO	-	905	-	-	905
0001546 HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO	-	1.204	-	-	1.204
2319543 HOSP COLONIA VICENTE GOMES DE MATOS	-	199	-	-	199
2347342 HOSPITAL COLONIA PROFESSOR ALCIDES CODICEIRA	-	319	-	-	319
2348489 HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES	-	1.090	318	-	1.408
2351994 HOSPITAL DE CARUARU JESUS NAZARENO	-	1.225	954	-	2.179
2356287 HOSPITAL REGIONAL INACIO DE SA	-	1.500	1.290	-	2.790
2427419 HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	-	780	2.079	10	2.869
2427427 HOSPITAL BARAO DE LUCENA	2	3.861	1.642	-	5.505
2428385 HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA	-	1.077	1.052	-	2.129
2428393 HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHAES	-	1.583	923	-	2.506
2428989 HOSPITAL SAO SEBASTIAO	-	510	-	-	510
2429586 HOSPITAL SAO LUCAS	-	55	-	-	55
2430711 HOSPITAL DOM MALAN	-	3.868	1.631	39	5.538
2433044 HOSPITAL DA MIRUEIRA SANATORIO PADRE ANTONIO MANOEL	-	497	-	-	497
2500078 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE ELZA MS BARROS DINIZ	-	5	-	-	5
2551764 HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	-	1.719	518	-	2.237
2702983 HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	-	1.840	788	-	2.628
2711613 CENTRO INTEGRADO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS	-	1.647	705	-	2.352
2711885 HOSPITAL BELARMINO CORREIA	-	427	255	-	682
2711958 HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO	-	937	296	-	1.233
2711990 HOSPITAL JABOATAO PRAZERES	-	1.070	196	-	1.266

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Continuação

Natureza  Estabelecimento de saúde segundo natureza	Grupo de Procedimento				
	Procedimentos com finalidade diagnóstica	Procedimentos clínicos	Procedimentos cirúrgicos	Transplantes de órgãos, tecidos e células	Total
2712008 HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	-	1.409	310	-	1.719
2712032 HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	-	642	775	-	1.417
2712040 HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	-	1.191	1.562	-	2.753
2802783 HOSPITAL GETULIO VARGAS	-	3.106	4.340	-	7.446
3983730 PROCAPE	3	1.294	1.172	6	2.475
6431569 HOSPITAL MIGUEL ARRAES	1	1.849	1.832	1	3.683
6559379 HOSPITAL DOM HELDER CAMARA	2	1.793	1.706	-	3.501
6908268 HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA	-	2.050	562	3	2.615
7288263 HOSPITAL MUNICIPAL DE JAQUEIRA MARIA HELENA SILVA DE ANDRA	-	10	-	-	10
7296762 UPAE ANTONIO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA GARANHUNS	-	-	153	-	153
7297394 UPAE DR EMANUEL ALIRIO BRANDAO PETROLINA	-	-	973	-	973
7498810 HOSPITAL MESTRE VITALINO	-	2.323	976	14	3.313
<b>CONTRATADA</b>	<b>-</b>	<b>844</b>	<b>804</b>	<b>29</b>	<b>1.677</b>
2319187 IOR - INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA	-	-	13	-	13
2351633 HOSPITAL SAO VICENTE	-	186	556	-	742
2352516 HOSPITAL JAYME DA FONTE	-	-	-	4	4
2354888 HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA	-	-	16	-	16
2354942 SEOPE	-	-	8	25	33
2430622 HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA	-	42	93	-	135
2517019 HOSPITAL DAS CLINICAS DO CARPINA	-	165	-	-	165
2639009 CASA DE SAUDE PERPETUO SOCORRO	-	220	-	-	220
2713497 PRONTO SOCORRO SAO FRANCISCO LTDA	-	152	18	-	170
3369293 HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA	-	79	100	-	179
<b>CONVENIADA</b>	<b>225</b>	<b>15.910</b>	<b>13.431</b>	<b>2.320</b>	<b>31.886</b>
0000434 IMIP	110	10.126	6.592	1.015	17.843
0000485 FUNDACAO ALTINO VENTURA	-	-	768	-	768
0000566 HOSPITAL MARIA LUCINDA	-	139	9	-	148
0000582 HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	101	2.615	2.423	47	5.186
0001120 REAL HOSPITAL PORTUGUES	14	427	726	1.258	2.425

Continua



## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Conclusão

Natureza Estabelecimento de saúde segundo natureza	Grupo de Procedimento				Total
	Procedimentos com finalidade diagnóstica	Procedimentos clínicos	Procedimentos cirúrgicos	Transplantes de órgãos, tecidos e células	
2315343 HOSPITAL SANTA ROSA	-	107	-	-	107
2343738 HOSPITAL ARMINDO MOURA	-	9	1.107	-	1.116
2703041 MATERNIDADE ALCIDES CURSINO	-	777	-	-	777
2777460 HOSPITAL SANTO AMARO	-	148	960	-	1.108
5707234 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO O PAULISTA	-	427	14	-	441
6525296 SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA	-	228	-	-	228
7152566 IBVASF	-	646	832	-	1.478
7551584 HOSPITAL DO VALE	-	113	-	-	113
9262407 HOSPITAL DOM TOMAS	-	148	-	-	148
<b>TOTAL</b>	<b>449</b>	<b>80.907</b>	<b>55.667</b>	<b>2.631</b>	<b>139.654</b>

Fonte: SIH/SUS; CNES/DATASUS

Nota: Dados gerados em 10/02/2020

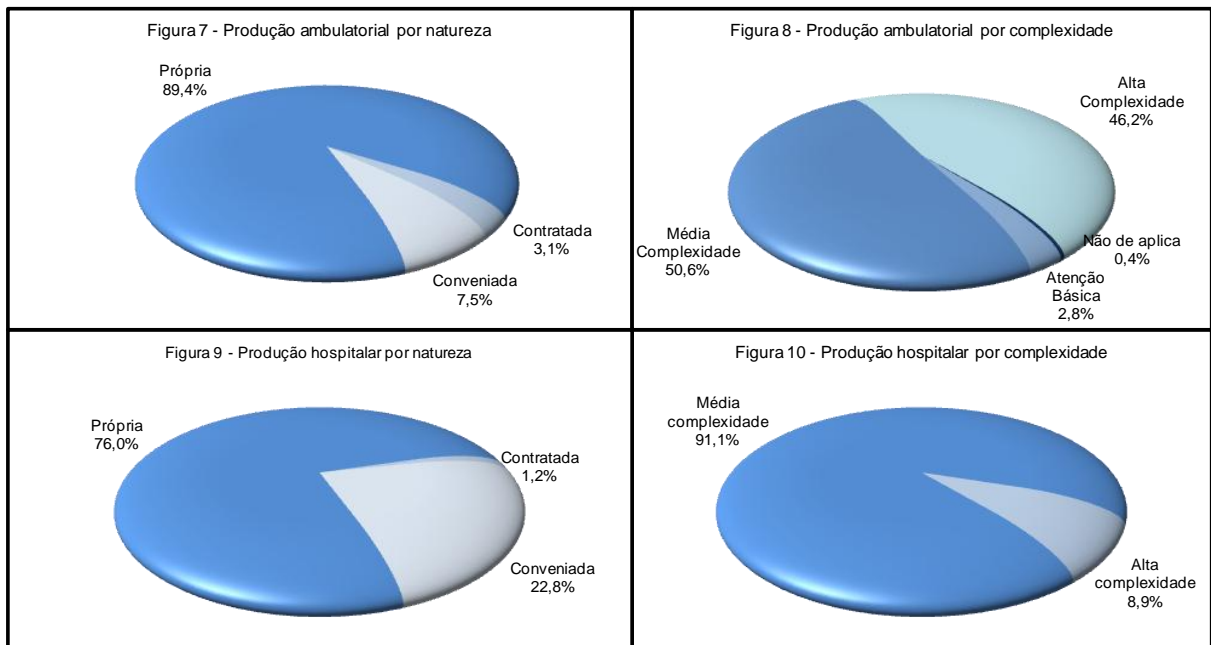


## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

**Tabela 14 - Produção ambulatorial e hospitalar da rede sob gestão estadual por complexidade do procedimento, segundo natureza. Pernambuco, set-dez/2019**

Rede de Atenção Complexidade do procedimento	Natureza			Total
	Própria	Contratada	Conveniada	
<b>Ambulatorial</b>	<b>21.989.908</b>	<b>764.967</b>	<b>1.854.688</b>	<b>24.609.563</b>
Não de aplica	77.641	3.688	7.465	88.794
Atenção Básica	624.402	-	8.308	632.710
Média Complexidade	11.132.549	485.872	1.702.273	13.320.694
Alta Complexidade	10.155.316	275.407	136.642	10.567.365
<b>Hospitalar</b>	<b>106.091</b>	<b>1.677</b>	<b>31.886</b>	<b>139.654</b>
Média complexidade	96.649	1.383	23.197	121.229
Alta complexidade	9.442	294	8.689	18.425

Fonte: SIA e SIH/SUS  
Dados gerados em 10/02/2020



Fonte: SIA e SIH/SUS  
Dados gerados em 10/02/2020



# INDICADORES

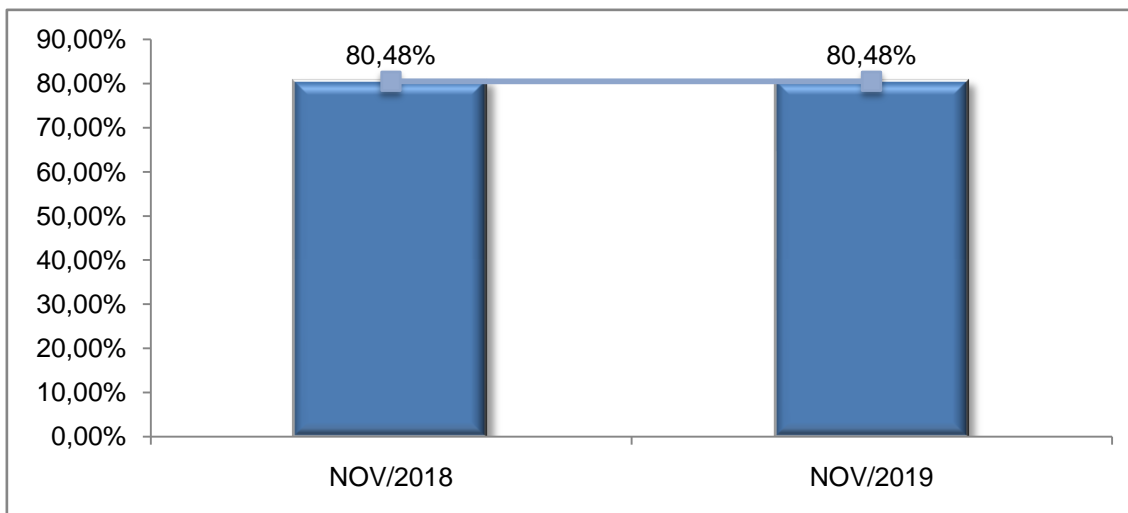


## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

### 1. Cobertura da Atenção Básica

Descrição do indicador	Metodologia de cálculo	Fontes dos dados
Avalia a política estadual de incentivo a Atenção Básica através da cobertura estimada desta no estado.	$\frac{\text{Estimativa da população coberta} \times 100}{\text{População residente (IBGE)}}$	DAB/MS

**Figura 11** – Cobertura da Atenção Básica em Pernambuco, em nov/2018 e 2019.



Em novembro de 2019, Pernambuco contava com 2.332 equipes de Saúde da Família implantadas, distribuídas em 184 municípios e no Distrito de Fernando de Noronha, com uma estimativa de população coberta de 7.329.992 habitantes.

Salienta-se que, até a data de fechamento deste relatório, ainda não estava disponibilizado no portal e-Gestor os dados de cobertura referentes ao mês de dezembro/2019

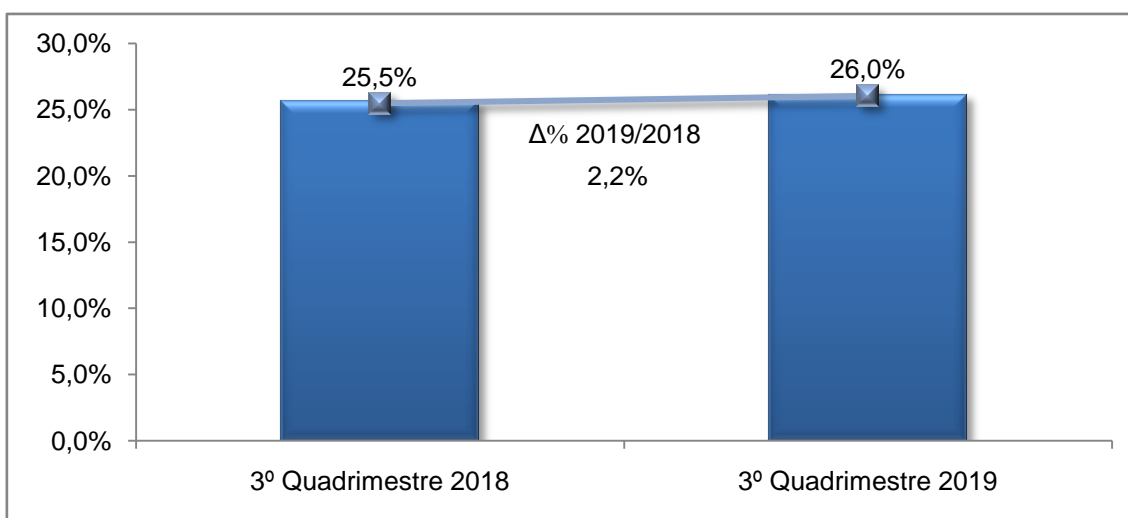


## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

### 2. Proporção de Internações por Condições Sensíveis a Atenção Primária - ICSAP

Descrição do indicador	Metodologia de cálculo	Fontes dos dados
Expressa o quanto das internações por condições sensíveis à atenção primária estão associadas a deficiências na cobertura dos serviços e/ou à baixa resolutividade da atenção primária em relação a determinados problemas de saúde.	$\frac{\text{Número de Internações por condições sensíveis à atenção primária} \times 100}{\text{Total de internações}}$	SIH

**Figura 12** – Proporção de internações por condições sensíveis a atenção primária em Pernambuco, no 3º quadrimestre de 2018 e 2019.



As Condições Sensíveis à Atenção Primária em Saúde - CSAP são agravos à saúde cuja morbidade e mortalidade, podem ser reduzidas através de uma atenção primária oportuna e eficaz. As reduções nas proporções ou taxas de ICSAP sugerem possíveis melhorias na atenção primária à saúde; valores altos para este indicador não são necessariamente indicativos de deficiências na atenção básica, mas um sinal de alerta para uma investigação mais aprofundada nos locais onde elas ocorrem. Este indicador está associado à efetividade das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce de patologias agudas, além de controle e acompanhamento de patologias crônicas. Em 2012, com o intuito de fortalecer a atenção primária, o Estado passou a realizar o co-financiamento desse nível de atenção a partir de duas modalidades: Piso Estadual da Atenção Primária à Saúde, que é repassado para todos os municípios e o Desempenho Municipal com transferência de recursos segundo resultado alcançado nos indicadores selecionados pela Política.



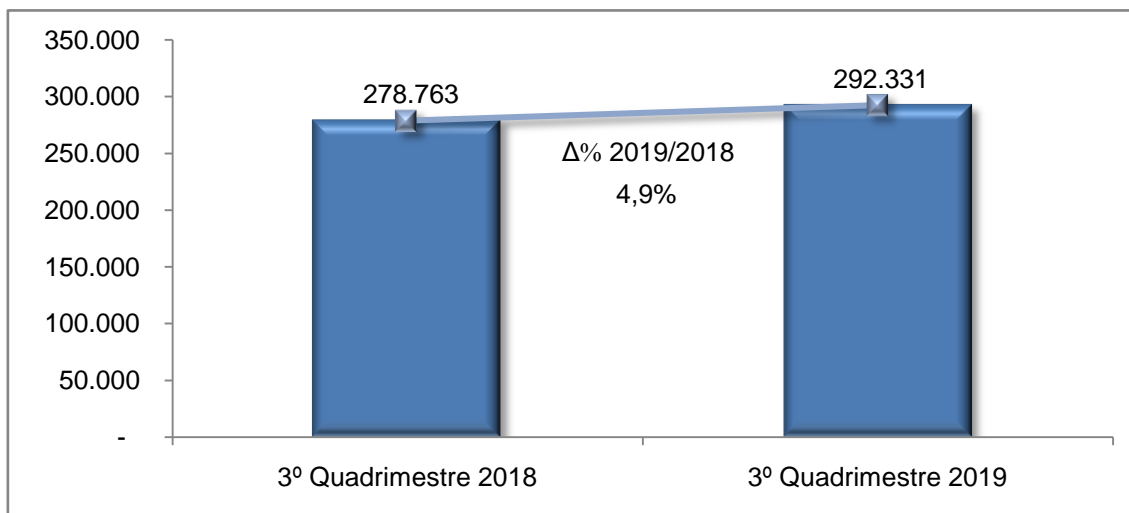


## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

### 3. Tratamentos de Pacientes com Doenças Renais Crônicas

Descrição do indicador	Metodologia de cálculo	Fontes dos dados
Mede a oferta de tratamentos para Doenças Renais Crônicas em pacientes SUS/PE	Número de procedimentos realizados para tratamento para Doenças Renais Crônicas (DRC)	SIA

**Figura 13** – Número de tratamentos realizados para Doenças Renais Crônicas em Pernambuco no 3º quadrimestre de 2018 e 2019.



Doença renal crônica (DRC) é um termo geral para alterações heterogêneas que afetam tanto a estrutura, quanto a função renal, com múltiplas causas e múltiplos fatores de prognóstico. Trata-se de uma doença de curso prolongado, insidioso e que, na maior parte do tempo de sua evolução, é assintomática. Muitos fatores estão associados tanto à etiologia quanto à progressão da doença até a perda de função renal. Nesse sentido é importante reconhecer quem são os indivíduos que estão sob o risco de desenvolver a DRC, através de um diagnóstico precoce, bem como quais são os fatores de pior prognóstico, definidos como aqueles fatores que estão relacionados à progressão mais rápida para perda de função renal. Em Pernambuco, 22 serviços oferecem tratamentos de média e alta complexidade para doentes renais crônicos distribuídos nas quatro macrorregionais do Estado. Comparando os dois quadrimestres, observa-se um incremento da ordem de 4,9% na produção de serviços.

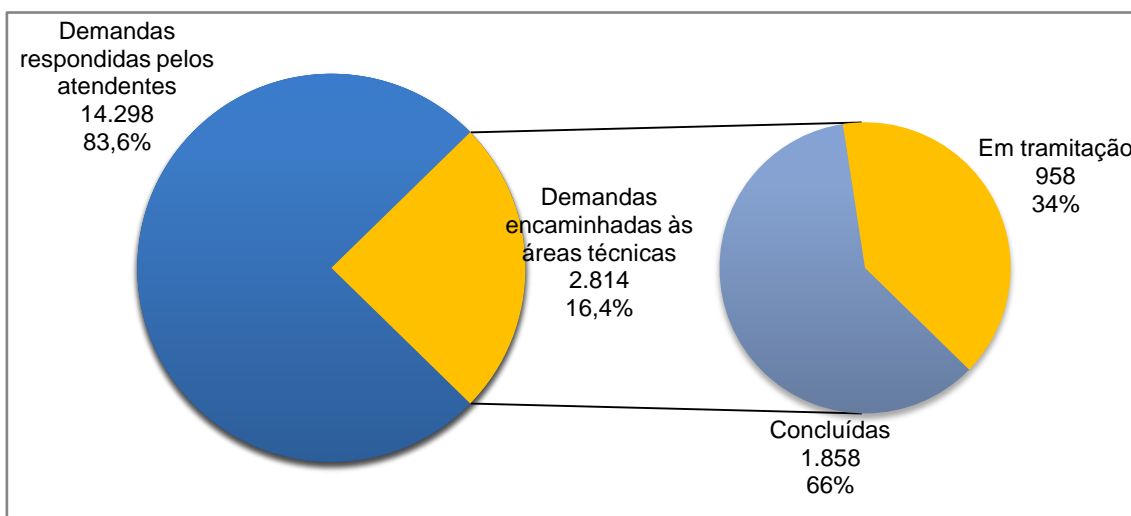


## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

### 4. Percentual de demandas atendidas na Ouvidoria

Descrição do indicador	Metodologia de cálculo	Fontes dos dados
Mede a resolutividade das demandas da Superintendência de Ouvidoria da SES-PE e dos hospitais da rede (HR, HGV, HBL, HCP, HOF, HPJP, HAM e HRA)	$\frac{\text{Demandas concluídas} \times 100}{\text{Total de demandas recebidas}}$	OUVIDORSUS

**Figura 15** – Número de demandas protocoladas e não protocoladas com destaque para o percentual de demandas concluídas. Pernambuco, 3º quadrimestre de 2019.



O serviço de Ouvidoria tem o propósito de verificar a satisfação do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecer informações aos gestores, fortalecer a cidadania e melhorar a qualidade dos serviços prestados, através da captação de denúncias, informações, queixas, elogios e sugestões. Ressalta-se que as demandas recebidas são encaminhadas aos serviços/setores responsáveis; e o Ministério da Saúde preconiza que estes enviem a resposta cabível no período de 8 a 90 dias.

No período em análise, foram protocoladas pelo serviço 17.112 ligações sendo que 83,6% destas foram atendidas de imediato pelo atendente, enquanto 16,4% foram encaminhadas para as áreas técnicas.

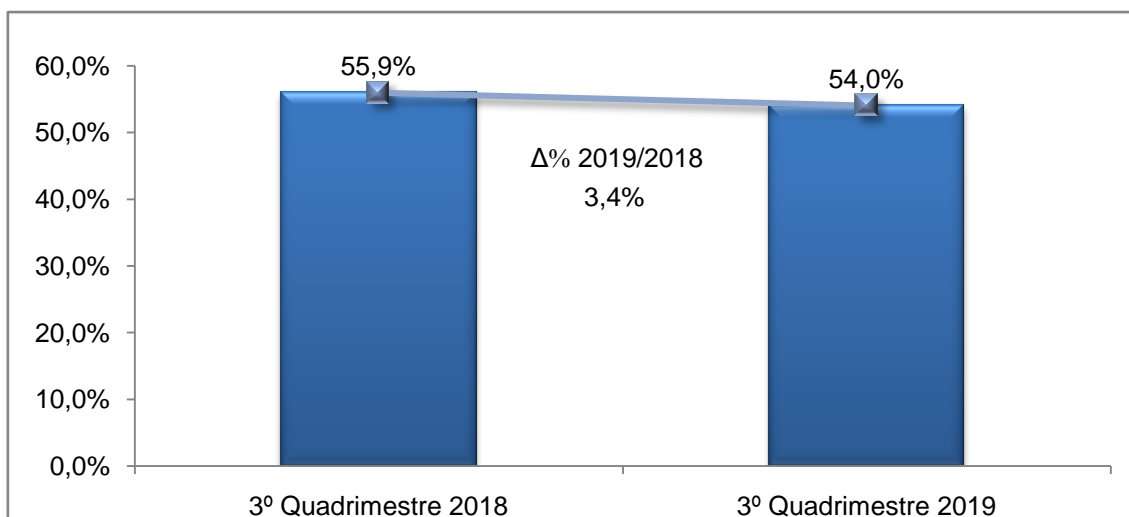


## SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

### 5. Proporção de partos normais na rede Estadual

Descrição do indicador	Metodologia de cálculo	Fontes dos dados
Mede o percentual de partos normais realizados na rede estadual.	Total do procedimento parto normal X 100	SIH
	Total de procedimentos de parto	

**Figura 16** – Proporção de partos normais na rede estadual, em Pernambuco no 3º quadrimestre de 2018 e 2019.



A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que apenas 15% do total de partos correspondam ao parto cesáreo e sua realização deve ser restrita, acontecendo em casos específicos, pois tal procedimento implica em maiores riscos. Dessa forma, o parto normal é recomendado pelo Ministério da Saúde por ser mais seguro e devendo-se disponibilizar todos os recursos para que ele aconteça.

O estímulo ao parto normal está associado a muitos fatores que vão desde a questão da desinformação da mulher gestante, ao financiamento do procedimento e a decisão do profissional de saúde na hora de realizar o parto. Estes fatores, alguns com maior peso que os outros, vêm influenciando no aumento ou na diminuição da realização de partos normais.

Em Pernambuco, segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde, a rede de atenção obstétrica é formada por 216 maternidades, sendo 8 de alto risco (IMIP, HC, HDM, CISAM, HBL, HJN, HJM e HAM) e o restante de risco habitual. Do total, 36 estão sob gestão estadual ou dupla (Município e Estado).